



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83ª DA REPÚBLICA — N. 22.429

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO DESTACADO

PARECERES ANO 1972  
Da Consultoria Geral do  
Estado

— X X X —  
PORTARIAS E RESOLU-  
ÇÕES

Do I.P.A.S.E.P.

— X X X —  
INSTRUMENTO PARTI-  
CULAR DE CONTRATO  
Da Fundação Desportiva  
Paraense

— X X X —  
ATA DA REUNIÃO DA  
DIRETORIA

De Pina Intercâmbio Co-  
mercial, Industrial e Pes-  
ca S/A

— X X X —  
CONCURSO C-47—

EDITAL  
Do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª. Região

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE  
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultar Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 22 e 23

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

Tomada de Preços N. 06/72 - Edital

CONSULTORIA GERAL DO  
ESTADO

Parecer n. 158/72—31/X  
(Pr. n. 115/72—CGE)

Processo n. 1.145/72—GG

Assunto: — Pagamento de diferença de vencimentos.

Interessado: — Bel. José Alberto Soares Maia

Senhor Consultor Geral:

1. O processo em exame diz respeito à pretensão do Dr. José Alberto Soares Maia, Promotor Público do interior, mais especificamente da Comarca de Nova Timboteua, atualmente respondendo por uma das Promotorias da Capital, designado desde a data de 10. de agosto de 1966.

2. Em requerimento anterior, encaminhado a esta Consultoria, o postulante teve seu pedido acatado, através do parecer n. 1/71, de 16 de março, cujo processo recebeu o número 00154/71—SEGOV, aprovação essa que lhe possibilitou o acréscimo de Cr\$ 240,00 em seus vencimentos, a partir de março do ano de 1970.

3. Estando o postulante no exercício do cargo desde a data de 10. de agosto de 1966, pleiteia, do Governo do Estado, a diferença dos seus vencimentos, assim distribuídos.

1) no período de 1.08.66 até 01.07.67, excluindo-se, assim o restante do ano de 1967 até o mês de outubro de 1968, quando foi nomeado em substituição;

2) 01.11.68 a 01.08.70 quando então, passou a perceber a importância já referida, por decisão da Consultoria Geral do Estado.

4. Não se pode entender, preliminarmente, a atitude do postulante, em requerer, "a priori", apenas o período em que conseguiu deferimento à sua pretensão. Tem-se a impressão que o mais correto e lógico seria a inclusão, no petítório anterior, de todo o período que efetivamente trabalhou como Promotor da Capital, evitando, assim, nova manifestação desta Consultoria.

5. Evidentemente que já houve pronunciamento deste Órgão, acatando, pois, o pedido, em todos os seus termos. E também o D.S.P., na pessoa de seu Ilustre Assessor já se manifestou pelo acatamento do pedido, considerando como "de-

CONSULTORIA GERAL DO  
ESTADO

inteira justiça a pretensão do postulante", concordando que lhe seja pago a diferença de vencimentos, correspondente aos períodos de 10. de agosto de 1966 a julho de 1967 e de novembro de 1968 a fevereiro de 1970.

6. Assim, esta Consultoria Geral, tendo em vista o parecer anterior da douta Assessoria, é de parecer pela procedência do pedido do requerente, ressaltando, entretanto a exclusão do período referente ao mês de agosto de 1966 e doze (12) dias do mês de setembro do mesmo ano, para efeito de pagamento da diferença dos vencimentos.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 31 de outubro de 1972

Hamilton Ribamar Gualberto

Assessor Jurídico da CGE

Adoto e subscrevo o parecer mencionado

Silvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 3886)

PARECER N. 160/72—30/XI

(Pr. n. 102/72—CGE)

Processo n. 01487—SEGOV

Assunto: — Auxílio financeiro

Interessada: — Paróquia de Santo Antônio do Tauá

Senhor Consultor Geral:

1. Trata o presente processo da apreciação, por parte desta Consultoria Geral ao pedido formulado pela Paróquia de Santo Antônio do Tauá, no sentido de que o Governo do Estado conceda à suplicante um auxílio financeiro para que possa prosseguir em seus trabalhos de natureza comunitária, melhorando as instalações da Paróquia, equipando-a com novos bancos e renovando suas instalações elétricas e, assim, mudando o aspecto interno e externo da mesma.

2. Não há dúvida de que o pedido ora examinado é justo. Entretanto não nos parece ser o Governo do Estado o órgão competente para a solução do problema que analisado juridicamente apresenta-se sem amparo legal.

3. Inexiste qualquer Lei Estadual que trata da matéria e

que dê competência ao Poder Executivo para solução de problemas dessa natureza.

4. Se o Poder Público tiver de socorrer financeiramente a todas as Paróquias em igual situação terá forçosamente que sacrificar compromissos seus inarredáveis, entre eles o pagamento do funcionalismo estadual. E o precedente daria oportunidade a que outras igrejas e cultos pleiteassem também auxílio semelhante.

5. Além do mais, a Constituição Federal, em seu art. 90, II, estabelece a proibição para criação de subvenções a cultos religiosos ou igrejas, bem como embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou alienação, ressalvada a colaboração de interesse público na forma e nos limites da Lei Federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar.

6. Ante o exposto, esta Consultoria é de parecer que falta amparo legal ao pedido.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 30 de novembro de 1972

Hamilton Ribamar Gualberto

Assessor Jurídico da CGE

Adoto e subscrevo o parecer mencionado

Silvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 3886)

PARECER N. 168/72—21/XI

(Pr. n. 103/72—CGE)

Processo n. 5.712/72—GG

Interessado: Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA).

Senhor Consultor Geral:

1. O Fundo de Desenvolvimento Agrário — instituído no art. 83 do Decreto-Lei n. 57/66 e regulamentado pelo Decreto n. 6833/69 — possui os recursos próprios que lhe são atribuídos na legislação pertinente.

2. O aumento de despesas resultante da majoração dos "Jetons" e representação mensal fixa do Presidente e membros de seu Conselho, ora pleiteado, poderia encontrar perfeito res-

paros de colegiados pertencentes próprios. Isso equivale dizer que não haveria qualquer acréscimo à despesa pública além de premiar com justa remuneração os conselheiros do F.D.A., aproximando-os, inclusive, em termos remuneratórios, de seus pares de colegiados dos pertencentes a outros órgãos estaduais.

3. Por tais razões, "data venia" do Exmo. Sr. Governador do Estado parecer deferível o requerimento do Senhor Secretário de Agricultura e Presidente do Conselho do F.D.A., no sentido de ser alterada, mediante o competente Decreto Governamental, a redação do art. 70. do Regulamento Agrário (Decreto n. 6.833, de 23.10.69), adotando-se a redação pretendida, por ser de direito e justiça.

É o parecer, S.M.J.

Belém, 21 de novembro de 1972.

Felipe de Melo Filho

Assessor Jurídico da CGE

Adoto e subscrevo o parecer mencionado

Silvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 3886)

PARECER N. 169/72—21/XI

(Pr. n. 138/72—CGE)

Processo n. 0253/72—SEGOV

Assunto: — Solicitando gratificação de função.

Interessada: — Leonor Pires dos Santos.

Senhor Consultor Geral:

1. A criação e respectiva gratificação pelo exercício de cargo ou função estão reguladas no Decreto-Lei Estadual n. 103, de 28.10.69, que impõe, como condição essencial, serem as mesmas especificadas em atos do Poder Executivo que aprovarem as tabelas elaboradas pelos órgãos competentes de Administração Pública.

2. O Decreto Estadual n. 7.471, de 4.03.71 — que aprovou o Regulamento reorganizador da SEGUP, em seu art. 10. — estabelece no Capítulo XV (Do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas), a criação do SETOR DE PASSAPORTES, ap. o. n. 117, II), atribuindo-lhe a respectiva competência administrativa (Art. 119, I a IV).

3. A Interessada, funcionária Leonor Pires dos Santos, es-

criarária padrão "E", foi guindada ao cargo que ora exerce, em caráter de Chefia, através da Portaria n. 136, de 12.03.71, do Senhor Secretário de Segurança Pública. Isso, no entanto, não lhe cria um "status" jurídico perfeito e acabado, até por que o diploma legal substantivo (Dec. lei 103/69) refere à designação para o cargo... critério exclusivo do Governador do Estado", amortecendo inclusive, a potencialidade do Decreto adejetivo (n. 7471/71 art. 132, XVIII).

4. Mas, ainda assim, o equívoco poderá ser suprido com o restrito cumprimento do que determina o referido Decreto-Lei, desde que haja realmente, necessidade do concurso da funcionária ao exercício do cargo.

5. Nessa hipótese "data venia" do Exmo. Sr. Governador do Estado torna-se a deferível o pedido de pagamento da gratificação ora solicitado, devendo a SEGUP, no entanto elaborar a respectiva tabela de gratificações, para efeito de aprovação Governamental, consoante determina o art. 3o. do Decreto-lei em referência.

É o parecer S.M.J.

Belém, 21 de novembro de 1972

**Felipe de Melo Filho**

Assessor Jurídico da CGE

Adoto e subscrevo o parecer mencionado

**Silvio Augusto de Bastos Meira**

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 3886)

**PARECER N. 170/72-21/XI**  
(Pr. n. 132/72-CGE)

Processo n. 02458/72-SEGOV

Assunto: — Inquérito Administrativo referente ao abandono de função.

Indiciado: — Alvaro de Barros Lima, Adjunto de promotor público de Prainha.

Senhor Consultor Geral:

1. O respeitável pronunciamento do digno Procurador Geral do Estado esgota o assunto em todos os seus aspectos. Em verdade está perfeitamente caracterizado o abandono do cargo. E, das provas fluentes dos autos, a que milita mais contundentemente contra o inquirido, consiste na declaração do próprio órgão do Ministério Público, de que o indiciado jamais fora sequer conhecido naquela Procuradoria.

2. Data venia" da digna Comissão de Inquérito não há que se cogitar da vigência da Portaria n. 168, de 24.09.63, e que colocou o inquirido à disposição da Procuradoria Geral. Segundo informa o processo, o indiciado, além de não exercer jamais o cargo de Adjunto de Promotor Público no Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre, sequer com pareceu à Procuradoria Geral do Estado, para onde fora designado pela Portaria em referência, donde se conclui que, a partir de 23.07.63 data em que foi removido para aquele Termo Judiciário, o inquirido deixou de cumprir a função pública que lhe fora confiada pelo Estado.

4. Assim, parece procedente a douda opinião do eminente Procurador Geral quanto à tipificação na figura do abandono do cargo, merecendo reparo, "data venia", tão somente quanto à pena sugerida (exoneração) eis que a demissão impõe-se mais apropriada, na forma do art. 186, II, "verbis, do Estatuto dos Funcionários Públicos:

"Art. 186. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

II — abandono do cargo.

"Tal punição máxima, no entanto somente poderá ser aplicada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, se assim julgar conveniente, de conformidade com o art. 187, I do mesmo diploma legal.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 21 de novembro de 1972

**Felipe de Melo Filho**

Assessor Jurídico da CGE

Adoto e subscrevo o parecer mencionado

**Silvio Augusto de Bastos Meira**

Consultor Geral do Estado

(G. Reg. n. 3886)

**PARECER N. 172/72-27/XI**  
(Pr. n. 064/72-CGE)

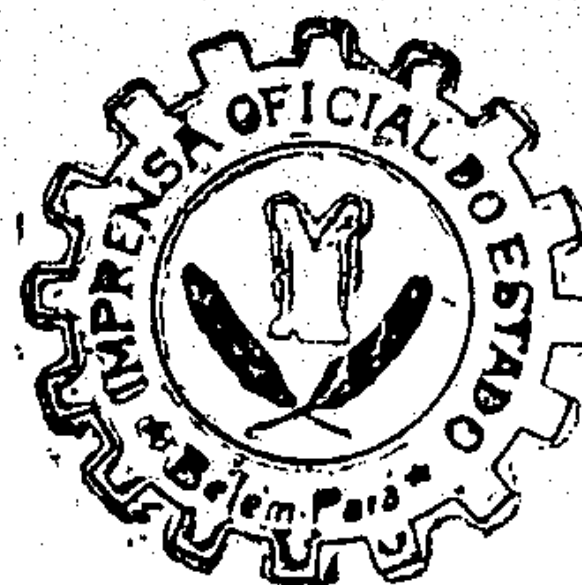
Processo n. 00968/72-SEGOV

Assunto: — Isenção de ICM em cimento importado.

Requerente: — Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S.A. — JONASA.

Senhor Consultor Geral:

1. Retorna a esta Consultoria, para exame e parecer o processo supra em que a firma,



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**

**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital:                 | Cr\$   | Vendas de D.O.                            | Cr\$   |
|-----------------------------|--------|-------------------------------------------|--------|
| Anual . . . . .             | 115,00 | Número atrasado ao ano, aumenta . . . . . | 0,10   |
| Semestral . . . . .         | 57,50  | Publicações                               |        |
| Número avulso . . . . .     | 0,50   | Página comum, cada centímetro . . . . .   | 3,00   |
| Outros Estados e Municípios |        | Página de Contabilidade —                 |        |
| Anual . . . . .             | 150,00 | preço fixo . . . . .                      | 350,00 |
| Semestral . . . . .         | 75,00  |                                           |        |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S. A. — JONASA — solicita isenção de CM considerando o precedente aberto a CIBRASA, no que concerne ao recolhimento desse imposto.

2. Sobre a matéria já houve oportunidade, em parecer anterior n. 0124/72-19/VII de nos

manifestarmos previamente, solicitando, então, o pronunciamento da Secretaria de Estado da Fazenda quanto ao esclarecimento de alguns itens que achávamos fundamental para nossa manifestação definitiva.

3. Ao responder os questionamentos que formulamos, a SEFA diss-

pa qualquer dúvida quanto ao direito que porventura a signatária possua.

4. Pelo que nos informa a SEFA, o Governo Estadual através da Lei 4.047, de ..... 20.12.1967, regulamentada pelo Decreto 6569, de 10.III.69, considerou a CIBRASA como indústria de base, isentando-a, totalmente, do pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

5. É lógico, pois, que o mesmo tratamento não pode ser dispensado à signatária. Enquanto a CIBRASA emprega para industrialização do cimento, matéria prima, além de fornecer trabalho a mais de cem (100) operários, a signatária simplesmente importa cimento de país estrangeiro, para comercializar.

6. Observa-se, assim, duas atividades diametralmente opostas. De um lado uma empresa nacional, cuja atividade é industrializar o cimento, gozando da isenção, através de Lei Estadual cujo objetivo, é, sem dúvida o estímulo às indústrias regionais. De outro lado uma firma de comércio de mercadoria estrangeira — Cimento — que pleiteia o mesmo direito,

sem, todavia, nos convencer da identidade de objetivo e finalidade.

7. Quanto ao sustentáculo legal afirmado pela postulante — Tratado de Montevideo —, o parecer normativo CST n. 74/70, apenso aos autos, aniquila, "a priori", as pretensões da mesma, pois apenas o imposto de Importação, as taxas de Melhoramentos dos Postos e Emolumentos Consulares foram negociados pela Associação Latino Americana de Livre Comércio (ALAI), da qual o Brasil faz parte.

8. Nota-se, assim, que o ICM não está incluído entre os gravames acordados, e nem poderia estar, pois se trata de tributo estadual.

9. Ante o exposto, somos de parecer pelo não acatamento do pedido formulado pela firma Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio, por falta de amparo legal.

É o parecer. S.M.J.  
Belém, 27 de novembro de 1972  
**Hamilton Ribamar Gualberto**  
Assessor Jurídico da CGE  
Adoto e subscrevo o parecer mencionado

**Silvio Augusto de Bastos Meira**  
Consultor Geral do Estado.  
(G. Reg. n. 3886)

## ANÚNCIOS

### "PECBRAS" — CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de maio de 1972.

Aos dezesete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 9 horas, em sua sede social, à Av. Independência, n. 1186, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "PECBRAS" — Cia. Pecuária Brasileira, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, e cujas assinaturas foram lançadas no Livro de Presença de Acionistas. O Diretor Presidente, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, declarou aberta a sessão, e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos presentes para presidir a Assembléia, recaiando a escolha

por unanimidade no próprio Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, o qual convidou a mim, José Marcos Junqueira Vilela, para secretário, a seguir, o Sr. Presidente pediu a mim secretário, que procedesse à leitura dos editais de convocação da presente Assembléia, o que foi feito conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 15, 18 e 19 de abril de 1972, vazados nos seguintes termos: "PECBRAS" — Cia. Pecuária Brasileira — Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os srs. acionistas da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de maio de 1972, às 9 horas, em sua sede social à Av. Independência, n. 1186, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Or-

dem do Dia: a) — Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31.12.71, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1971 e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos srs. acionistas em nossa sede social. Belém, 15 de abril de 1972. (aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Diretor Presidente" Por determinação do Sr. Presidente, e em continuação aos trabalhos, procedeu-se à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, da Conta de Lucros e Perdas e ainda do Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao mesmo exercício, e cuja publicação está sendo feita nesta data no Diário Oficial do Estado do Pará, documentos estes que ficaram à disposição dos srs. acionistas dentro do prazo legal em sua sede social. O Sr. Presidente a seguir, pôs em discussão, os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, havendo-se verificado o seguinte resultado: Membros efetivos — Ercy de Mello Nogueira brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado à rua Mário Amaral, n. 81, Capital São Paulo; Henrique Meinberg, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Alameda Itú, n. 254 apto. 101, na capital de São Paulo; Wilson Nogueira Lana, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na rua Melo Alves, n. 668, 6.º andar, na Capital de S. Paulo, e para respectivos suplentes José Carlos Novaes Pires de Campos, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, resi-

dente e domiciliado na Av. Paulista n. 1207, 5.º andar, ch. 52, na Capital de São Paulo, e José Roberto Tavares, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Av. São Luís, 50, 10.º andar, na Capital de S. Paulo e José Escobar Bergmann, brasileiro, casado, piloto, residente e domiciliado na Rua Pernambuco n. 181, 11.º andar, na capital de S. Paulo, havendo a seguir a Assembléia estabelecido em Cr\$ 100,00, os honorários anuais de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo. Eleitos os membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia da qual passado o tempo necessário, eu, secretário lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, conforme Livro de Presença de Acionistas.

Belém, 17 de maio de 1972.

(aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Pres. da Mesa; José Marcos Junqueira Vilela — Secretário da Mesa.

Acionistas Presentes: Antonio José R. Junqueira Vilela, José Marcos J. Vilela, Wander José Vilela Junqueira, Dimas Batista de Figueiredo, João Maria Monteiro, Dilurdes Vilela, José Batista Vilela, José Vilela Barbosa.

Certificamos que a presente é cópia fiel, da lavrada no Livro de Atas da Sociedade.

Belém 17 de maio de 1972.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA — Diretor Presidente.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — CRC-Pa. 0341 — CPF ..... n. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.  
Belém, 19 de junho de 1972  
As. Ilegível, o funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA"** — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF ..... n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.72, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 22 de junho de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO** — Oficial de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 26 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. ... 3908-3909, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 2354/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de junho de 1972.

**JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO** — Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral.

**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 18888 — Reg. n. 5342 — Dia 19.12.72).

**SOCIEDADE "EUNICE WEAVER", DO PARÁ**  
BALANÇO GERAL — Em 30 de junho de 1972  
— A T I V O —

|                                     |           |            |
|-------------------------------------|-----------|------------|
| <b>IMOBILIZADO</b>                  |           |            |
| Material Permanente . . . . .       | 46.918,86 |            |
| Imóveis . . . . .                   | 21.608,17 |            |
| Educandário "Eunice Weaver" . . . . | 6.019,30  |            |
| Coupons e Apólices . . . . .        | 1,00      |            |
| Bens, c/ Reavaliação . . . . .      | 28.854,08 | 103.411,30 |
| <b>DISPONÍVEL</b>                   |           |            |
| Caixa . . . . .                     | 8.552,05  |            |
| Bancos . . . . .                    | 14.877,10 | 23.429,15  |
| <b>REALIZÁVEL</b>                   |           |            |
| Promissórias à Receber . . . . .    |           | 219,00     |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>                  |           |            |
| Selos de São Lázaro . . . . .       |           | 8,18       |
|                                     | Cr\$      | 127.067,63 |

|                            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
| <b>— P A S S I V O —</b>   |            |            |
| <b>NAO EXIGÍVEL</b>        |            |            |
| Patrimônio . . . . .       | 127.059,45 |            |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>         |            |            |
| Emissão de Selos . . . . . | 8,18       | 127.067,63 |
|                            | Cr\$       | 127.067,63 |

Belém do Pará, 30 de junho de 1972.  
aa) **Afonso Gadelha Simas**  
Presidente  
**Orlando de Almeida Correa**  
Tesoureiro

**Gabriel Lage da Silva**  
Contador — CRC 074 — PA.  
CPF — 000351142

**DEMONSTRAÇÃO da Receita e Despesa, em 30 de junho de 1972**

|                                                                                                                                        |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| SALDO anterior . . . . .                                                                                                               |           | 34.150,99  |
| <b>01 RECEITA (do exercício)</b>                                                                                                       |           |            |
| <b>VERBAS FEDERAIS:</b>                                                                                                                |           |            |
| Ministério da Educação e Cultura — MEC Subv. Especial, exercício de 1972 . . . . .                                                     | 15.000,00 |            |
| Ministério da Saúde — DN Leprosia Subv. à entidades de assistência médica, da Campanha Nacional da Leprosia, exercício de 1972 . . . . | 10.000,00 | 25.000,00  |
| <b>AUXÍLIO da Federação, verba do Selo . . . . .</b>                                                                                   |           |            |
|                                                                                                                                        |           | 10.000,00  |
| <b>VERBAS ESPECIAIS:</b>                                                                                                               |           |            |
| Donativos . . . . .                                                                                                                    | 14.432,82 |            |
| Descontos . . . . .                                                                                                                    | -789,01   |            |
| Descontos p/ Previdência Social — (INPS) . . . . .                                                                                     | 6.049,24  |            |
| Descontos p/ Utilidades . . . . .                                                                                                      | 2.824,23  |            |
| Rendas Diversas . . . . .                                                                                                              | 52.106,50 |            |
| Sócios (mensalidades) . . . . .                                                                                                        | -501,60   |            |
| Taxas: sobre Bebidas Alcoólicas, Estadual (25%) . . . . .                                                                              | 98.000,00 |            |
| Sobre Diversões Públicas, Municipal (4%) . . . . .                                                                                     | 4.905,13  | 179.608,53 |
|                                                                                                                                        | Cr\$      | 248.759,52 |

|                                                        |           |            |
|--------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>02 DESPESA (do exercício)</b>                       |           |            |
| <b>Manutenção do EDUCANDÁRIO:</b>                      |           |            |
| Alimentação . . . . .                                  | 47.486,03 |            |
| Combustíveis . . . . .                                 | 6.143,40  |            |
| Eventuais . . . . .                                    | 7.700,35  |            |
| Instalação . . . . .                                   | 6.796,25  |            |
| Instrução Educação . . . . .                           | 1.398,77  |            |
| Luz, Consumo . . . . .                                 | 6.526,30  |            |
| Medicamentos e Exames . . . . .                        | 1.953,43  |            |
| Material de Limpeza . . . . .                          | 3.850,79  |            |
| Pessoal . . . . .                                      | 54.702,12 |            |
| Transportes . . . . .                                  | 4.777,77  |            |
| Vestuário . . . . .                                    | 3.596,20  | 144.931,41 |
|                                                        |           | 23.226,14  |
| <b>Exercício Anterior (contas pagas)</b>               |           |            |
| <b>Despesas ADMINISTRATIVAS:</b>                       |           |            |
| "Assistência Social à Doentes e Dependentes" . . . . . | 529,18    |            |
| Diversos . . . . .                                     | 7.089,77  |            |
| Previdência, cont. p/ o INPS . . . .                   | 4.062,20  | 11.681,15  |
|                                                        |           | 179.838,70 |
| <b>DIFERENÇA entre a Receita e a Despesa . . . . .</b> |           |            |
|                                                        |           | 68.920,82  |
|                                                        | Cr\$      | 248.759,52 |

Belém do Pará, 30 de junho de 1972.  
aa) **Afonso Gadelha Simas**  
Presidente  
**Orlando de Almeida Correa**  
Tesoureiro  
**Gabriel Lage da Silva**  
Contador — CRC 074 — PA.  
CPF — 000351142

— Assunto, PARECER do CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE "EUNICE WEAVER", do Pará (ex-Liga Contra a Lepra), sobre o Balanço apresentado pela Diretoria Executiva da instituição do 10. semestre de 1972.

CUMPRINDO obrigações estatutárias, o CONSELHO FISCAL da SOCIEDADE "EUNICE WEAVER", do Pará (ex-Liga Contra a Lepra) pelos seus Membros, abaixo assinados, procedeu a exame no balanço do 10. (primeiro) semestre — janeiro a junho de 1972 e da verificação minuciosa executada nas contas apresentadas pela Diretoria Executiva da entidade, manuseando Livros e demais documentos do expediente, OFERECE o seu PARECER TÉCNICO de APROVAÇÃO plena de toda a matéria, valendo renovar louvores aos Dirigentes Executivos da instituição pela rigorosidade na execução do trabalho e correção absoluta na aplicação dos meios conseguidos.

Belém do Pará, .... de dezembro de 1972.

#### CONSELHEIROS:

(aa) *Marcos Athias*

*Luiz Martins Varela*

*Dr. Fernando Calves Moreira*

(Ext. Reg. n. 5330 — Dia 19.12.72)

#### PORTUENSE, FERRAGENS S. A. CGC 04912242

#### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 de dezembro do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- eleição de membro da Diretoria;
- alteração dos Estatutos e
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 12 de dezembro de 1972.

*Expedito Lobato Fernandez*  
Presidente

(Ext. Reg. n. 5297 — Dias — 14, 19 e 21.12.72)

#### A. PINHEIRO, PAPELARIAS S.A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro, Papelerias, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua Cons. João Alfredo, n. 263, no próximo dia 26 do corrente mês de dezembro de ..

1972, às 18 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- Reforma dos Estatutos
- Aumento do Capital Social
- Criação de Ações Preferenciais
- O que ocorrer

Belém, 14 de dezembro de 1972

*Altino Tavares Pinheiro*  
Diretor

(Ext. Reg. n. 5329 — Dias — 16, 19, 20.12.72)

#### FABRICAS PERSEVERANÇA S. A.

CGC—MF 04.909.791/001

Assembléia Geral Extraordinária  
Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de capital em ações Ordinárias e Preferenciais proveniente do fundo de reserva para aumento de capital, correção monetária e Isenções Legais; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 14 de dezembro de 1972

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5319 — Dias — 15, 16 e 19.12.72)

Carta Patente nº I—334 de 26 de Janeiro de 1970  
Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.911.459/001  
BALANCE GERAL EM 30 DE NOVENBERO DE 1972

Nome do Estabelecimento: — BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S. A.

Matriz: — BELÉM — PA.

Estação: — PARA

#### — PASSIVO —

| NÃO EXIGÍVEL                |               |
|-----------------------------|---------------|
| CAPITAL:                    |               |
| De Domiciliados no País     | 19.348.647,00 |
| De Domiciliados no Exterior | 1.853,00      |
| Aumento de Capital          | —x—           |
| Correção Monetária do Ativo | 1.241.237,45  |
| Reservas e Fundos           | 2.230.635,37  |
|                             | 22.813.232,82 |
| EXIGÍVEL                    |               |
| DEPÓSITOS                   |               |
| A vista e a curto prazo     |               |
| Do Público                  | 88.523.144,74 |
| De Domiciliados no Exterior | 3.868,75      |
| De Entidades Públicas       | 8.876.661,18  |
|                             | 97.403.675,47 |

#### — ATIVO —

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| DISPONÍVEL                     | 7.276.405,92   |
| REALIZÁVEL                     |                |
| EMPRESTIMOS                    |                |
| A Produção                     | 71.281.409,10  |
| A Comércio                     | 53.591.272,86  |
| A Atividades Não Especificadas | 37.044.704,06  |
| A Entidades Públicas           | 111.000,00     |
| A Instituições Financeiras     | 596.797,66     |
| Em Letras Hipotecárias         | —x—            |
|                                | 162.625.183,63 |
| OUTROS CRÉDITOS                |                |
| Banco Central — Recolhimentos  | 11.307.799,11  |
| Outras Remessa                 | 54.803.619,67  |

|                                                                                        |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>A médio prazo</b>                                                                   |                |                |                |
| <b>DO PÚBLICO:</b>                                                                     |                |                |                |
| — A Prazo Fixo . . . . .                                                               | 187.580,18     |                |                |
| — Com Correção Monetária . . . . .                                                     | 54.573.556,65  |                |                |
| De Entidades Públicas . . . . .                                                        | —x—            | 54.761.136,83  | 54.761.136,83  |
|                                                                                        |                |                | 152.164.812,30 |
| <b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>                                                           |                |                |                |
| Compensação — Sua Remessa . . . . .                                                    | 52.696.023,56  |                |                |
| Cheques e Documentos a Liquidar . . . . .                                              | 45.001,09      |                |                |
| Cobrança Efetuada, em Trânsito . . . . .                                               | 246.414,09     |                |                |
| Ordens de Pagamento . . . . .                                                          | 23.489.869,31  |                |                |
| Correspondentes no País . . . . .                                                      | 4.205.830,21   |                |                |
| Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em Moedas Estrangeiras . . . . . | 111.278.653,08 |                |                |
| Matriz Departamentos e Correspondentes no Exterior — em Moeda Nacional . . . . .       | —x—            |                |                |
| Departamentos no País . . . . .                                                        | 158.559.073,45 |                |                |
| Outras Contas . . . . .                                                                | 4.782.458,09   | 355.303.322,88 |                |
| <b>OBRIGAÇÕES (Especiais)</b>                                                          |                |                |                |
| Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional . . . . .                                   | 4.775.466,72   |                |                |
| Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais . . . . .                              | 125.838,83     |                |                |
| Redescontos e Empréstimos no Banco Central . . . . .                                   | 11.325.206,00  |                |                |
| Depósitos Obrigatórios — FGTS . . . . .                                                | 740.542,51     |                |                |
| Caixa Econômica Federal — PIS . . . . .                                                | 210.119,99     |                |                |
| Obrigações por Refinanciamento e Rendas Oficiais . . . . .                             | 18.721.195,09  |                |                |
| Outras Contas . . . . .                                                                | 38.583.757,82  | 74.482.126,96  | 581.950.262,14 |
| <b>RESULTADO PENDENTE</b>                                                              |                |                |                |
| <b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>                                                           |                |                |                |
|                                                                                        |                |                | 15.344.647,72  |
|                                                                                        |                |                | 251.796.714,70 |
|                                                                                        |                |                | 881.909.917,38 |
|                                                                                        |                |                | Cr\$           |



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| — D É B I T O —                                                        |                       | — C R É D I T O —                                           |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                                                 |                       |                                                             |                       |
| HONORÁRIOS DA DIRETORIA .....                                          | 36.250,00             |                                                             |                       |
| DESPESAS DE VIAGENS .....                                              | 21.420,00             |                                                             |                       |
| MATERIAL DE EXPEDIENTES .....                                          | 559,70                |                                                             |                       |
| PUBLICAÇÕES .....                                                      | 600,00                |                                                             |                       |
| IMPOSTOS E TAXAS .....                                                 | 978,00                |                                                             |                       |
| TELEGRAMAS .....                                                       | 24,55                 |                                                             |                       |
| DESP. LEGAIS, DIVERSAS E BANCARIAS, TELEFONE, JORNAIS E REVISTAS ..... | 249,17                |                                                             |                       |
|                                                                        | <b>Cr\$ 60.081,42</b> |                                                             |                       |
|                                                                        |                       | Despesas Pré-Operacionais .....                             | <b>Cr\$ 60.081,42</b> |
| <b>a) ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA — Diretor-Presidente</b>     |                       | <b>a) JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA — Diretor-Financeiro</b> |                       |
| <b>a) HELÁDIO CESAR MENEZES MACHADO</b>                                |                       | <b>a) WILSON NOGUEIRA LAPA</b>                              |                       |
| Téc. Cont. CRC. 149-IS-PA.                                             |                       |                                                             |                       |

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Pecbrás — Cia. Pecuária Brasileira, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devem ser aprovados pelos acionistas.

a) Dr. ERIC DE MELO NOGUEIRA (T. n. 18.888. — Reg. n. 5343. — Dia 19.12.72)

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
Venda de Imóvel  
O Banco da Amazônia S.A., torna público que se encontra à venda, em concorrência, o terreno edificado, de sua propriedade, denominado Armazém "Nova Colônia", situado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre na rua "Deocleciano de Souza" S/N.

As propostas serão recebidas no dia 16.01.73, às 16 horas, no Gabinete da Chefia do Departamento de Patrimônio e Comunicações, localizado à Avenida Presidente Vargas, 800, 6o. andar, nesta Capital, oportunidade em que, na presença dos interessados, procederá o Banco à abertura das mesmas.

Para orientação dos senhores interessados, informa-se que o imóvel em questão está estimado em Cr\$ 310.000,00.

Reserva-se este Estabelecimento o direito de tornar sem efeito, total ou parcialmente, a presente concorrência, se assim lhe convier.

## A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5325 — Dias 19, 19 e 20.12.72)

**INDÚSTRIAS JORGE CORREAS S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária  
**1a. CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 do mês de dezembro corrente, às dezoito horas, para deliberarem sobre:

- Aumento de Capital, de Cr\$ 3.213.000,00 para .... Cr\$ 4.433.940,00 mediante incorporação de Reservas e Fundos Disponíveis
  - Reforma dos Estatutos
  - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 14 de dezembro de 1972

## A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5316 — Dias 15, 16 e 19.12.72)

**PERFUMARIAS PHEBO S.A.**

CGC 04.911.096

**SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO**

GEMEC/RCA — 72/254

**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 27 (vinte e sete) de dezembro corrente, às 16:00 horas em nossa sede social sita à Trav. Quintino Bocanuva 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre:

- 1 — Aumento de Capital social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;
- 2 — Aumento do capital social com incorporação de reservas;
- 3 — Alteração dos Estatutos Sociais;
- 4 — Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Belém, 15 de dezembro de 1972

**FAUSTO SOARES FILHO**

Vice-Presidente

(T. n. 18891 Reg. n. 5348 — Dias 19, 20, 21.12.72)

**OLPASA — ÓLEOS DO PARÁ S.A.****Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, à rua Manoel Barata, 133, nesta cidade de Belém (PA), às 15 horas do dia 26 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Re-ratificação de decisão adotada durante a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de abril do corrente ano;
2. alteração dos estatutos sociais;
3. o que ocorrer.

Belém, (PA), 15 de dezembro de 1972.

**A DIRETORIA**

(T.n. 18899 Reg. n. 5355 — Dias 19, 20, 21/12/72)

## FÓSFOROS DO NORTE S.A. — F O S N O R

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. com Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao Exercício Social findo em 30 de setembro de 1972, que refletem com fidelidade os resultados alcançados por esta sociedade no exercício em apreço.

Cumpre-nos o dever de ressaltar nesta oportunidade os seguintes aspectos que marcaram a atividade da empresa, no período:

## 1) — Evolução do Capital Social

Durante o exercício em exame, foi o capital social subscrito aumentado de Cr\$ 3.684.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 4.301.000,00 (quatro milhões, trezentos e um mil cruzeiros), mediante a subscrição de 617.000 (seiscentas e dezessete mil) ações, sendo 169.440 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e quarenta) ações preferenciais e 169.440 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, subscritas com incentivos fiscais, e 278.120 (duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte) ações ordinárias subscritas com recursos próprios dos acionistas. O referido aumento de capital foi efetuado a fim de complementar recursos para atender ao plano de expansão da fábrica.

## 2) — Plano de Expansão

No decorrer do exercício, a Companhia deu por encerrada a etapa de expansão da fábrica, visando aumento da produção de fósforos para atender a demanda do mercado bem como melhoria das condições de trabalho dos seus empregados com o término da construção de novos prédios para oficina mecânica, refeitório, vestiários e salão de reuniões. A referida ampliação foi concluída durante o presente exercício, tendo sido totalmente liberado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM o montante de incentivos fiscais disponíveis por reconhecer através de ampla fiscalização a correta e adequada aplicação do aludido numerário.

## 3) — Assistência Social

Continuando sua tradicional política de prestação de seus empregados, de assistência social condigna, a Companhia manteve, no decurso do exercício, os serviços de atendimento de emergência, refeitório, e cursos de orientação médica e de higiene. Os gastos, no exercício, com assistência social montaram a:

|                      |            |
|----------------------|------------|
| a) Obrigatória ..... | 223.892,01 |
| b) Facultativa ..... | 152.418,81 |

Total ..... Cr\$ 376.310,82

correspondendo a um acréscimo de 15,77% sobre o exercício anterior.

A Companhia continua também a desenvolver a parte recreativa, mediante a realização de competições esportivas, reuniões sociais, festas natalinas e juninas.

## 4) — Produção e Vendas

Com o aprimoramento sempre constante através de medidas visando o equacionamento dos problemas de compra, estocagem e aproveitamento da madeira, pudemos conti-

nuar aumentando o índice de produtividade e, em consequência, o volume de produção no exercício findo em 30 de setembro de 1972 foi superior em cerca de 30% em relação ao exercício anterior, o que nos possibilitou obter melhores custos de produção, melhorando igualmente os resultados.

Concomitantemente, as vendas também apresentaram substancial aumento, tendo crescido cerca de 12% (em volume) em relação ao exercício anterior, totalizando, em números redondos, cem milhões de caixinhas de fósforos. Conforme mencionado em nosso relatório relativo ao exercício 1970/1971, continuamos a ampliar, neste exercício social, a nossa rede de comercialização, complementando a política de estendê-la às regiões centro-sul do País, com bastante sucesso.

## 5) — Resultado Operacional

É-nos grato informar a V. Sas. que no presente exercício social foi mantida a tendência do crescimento da rentabilidade da FOSNOR apresentando, resultado bastante compensador, conforme refletem os números abaixo indicados:

|                                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|
| Lucro do exercício, antes de se computar a depreciação .....    | 492.917,73 |
| Deduzindo deste total a depreciação feita, no montante de ..... | 184.977,57 |

Temos o lucro líquido de ..... Cr\$ 307.940,16

Superior ao do exercício passado em 10,89%.

## 6) — Perspectivas Futuras

As perspectivas para o exercício 1972/1973 são promissoras e esperamos ampliar a fábrica para produzir palitos para exportação, podendo apresentar-lhes, ao término do próximo exercício, ainda, melhores resultados.

## 7) — Considerações Gerais

Nos termos do artigo 27 dos Estatutos Sociais, deverão ser eleitos pela Assembléia os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de outubro de 1972 a setembro de 1973, fixando-se-lhes os respectivos honorários.

Nesta oportunidade, reiteramos, mais uma vez, nossos agradecimentos, à comunidade paraense, ao comércio e as autoridades municipais, estaduais e federais, especialmente aos dirigentes e colaboradores da SUDAM, pelo apoio e cooperação que nos deram no decorrer do período, e sem os quais não nos teria sido possível apresentar os resultados que ora lhes submetemos.

Agradecemos também a todos aqueles colaboradores que nunca deixaram de prestar sua ajuda quer em nossa fábrica, quer no Escritório da cidade e quer no Setor Florestal, dando tudo de si para o desenvolvimento e progresso da empresa.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém, 28 de outubro de 1972.

ALDEBARO KLAUTAU — Presidente

Mário de Oliveira Leite

Vice-Presidente

Maurício Costa

Diretor-Executivo

Pedro Lima

Diretor-Executivo

Arnaldo Osborne Manso da Costa

Diretor-Executivo

Luigi Quattrino

Diretor-Executivo

P A S S I V O

|                                                |                |              |                    |
|------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|
| PASSIVO CORRENTE                               |                |              |                    |
| Contas a Pagar: Fornecedores ... ..            | 705.691,69     |              |                    |
| Contas a Pagar: Fretes                         | 26.331,20      |              |                    |
| Contas a Pagar: Associa-<br>das .....          | 789.793,78     |              |                    |
| Comissões a Terceiros ..                       | 12.037,78      |              |                    |
| Contas a Pagar: Diversos                       | 31.991,33      |              |                    |
| IPI e ICM a Pagar .....                        | 227.273,56     |              |                    |
| Fólinas e Encargos a Pagar                     | 63.962,60      |              |                    |
| Imposto de Renda a Re-<br>colher . . . . .     | 1.376,05       |              |                    |
| Fundo de Participação                          |                |              |                    |
| Empregados ... ..                              | 14.396,20      |              |                    |
| Impostos a Recolher:                           |                |              |                    |
| Diversos ... ..                                | 14.374,50      | 1.887.278,69 |                    |
|                                                |                |              |                    |
| PASSIVOS NÃO CORRENTES                         |                |              |                    |
| Contas a Pagar: Longo                          |                |              |                    |
| Prazo: Diversos .. ....                        |                | 1.260,00     |                    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                             |                |              |                    |
| Capital . . . . .                              | 10.000.000,00  |              |                    |
| Capital a Subscriver ...                       | (5.699.000,00) | 4.301.000,00 |                    |
|                                                |                |              |                    |
| Lucros e Perdas Geral ..                       | 222.332,49     |              |                    |
| Reservas                                       |                |              |                    |
| Legal . . . . .                                | 29.282,02      |              |                    |
| Fundo p/Aumento de Ca-<br>pital Dec. Lei 756 — |                |              |                    |
| SUDAM .....                                    | 117.055,33     |              |                    |
| De Correção Monetária:                         |                |              |                    |
| Ativo Fixo .....                               | 1.622.255,57   | 1.768.592,92 | 6.291.925,41       |
|                                                |                |              |                    |
| COMPENSAÇÃO . . . . .                          |                |              | 3.389.587,65       |
|                                                |                |              |                    |
|                                                |                |              | Cr\$ 11.570.051,75 |

**Pedro Lima**  
**Diretor Executivo**  
**Duval Carvalho Pereira**  
**Téc. Contabilidade**  
**CRC. PA. 2371**

**CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE SETEMBRO  
DE 1972**

| — DÉBITO —                      |                          |              | — CRÉDITO —                         |                          |
|---------------------------------|--------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Despesas Gerais .....           | 319.543,70               |              | Saldo anterior .....                | 65.859,97                |
| Despesas de Venda .....         | 284.271,89               |              | Movimento Bruto das Operações ..... | 1.946.402,54             |
| Impostos e Taxas: ICM e IPI ..  | 886.681,28               |              | Receitas Diversas .....             | 42.854,23                |
| Outras Despesas .....           | 8.419,83                 | 1.498.916,70 | Reversões Diversas .....            | 23.975,08                |
| <b>Provisões</b>                |                          |              |                                     |                          |
| Devedores Duvidosos .....       | 21.397,42                |              |                                     |                          |
| <b>Depreciação</b>              |                          |              |                                     |                          |
| S/Maquinismos, Edifícios, etc.  | 184.977,57               | 206.374,99   |                                     |                          |
| <b>Reservas</b>                 |                          |              |                                     |                          |
| Legal .....                     | 15.397,01                |              |                                     |                          |
| Fundo p/Aumento de Capital      |                          |              |                                     |                          |
| —Dec. Lei 756 — SUDAM ..        | 117.055,33               |              |                                     |                          |
| Programa de Integração Social   | 4.619,10                 |              |                                     |                          |
| Fundo de Participação de Em-    |                          |              |                                     |                          |
| pregados .....                  | 14.396,20                | 151.467,64   |                                     |                          |
| <b>Lucros e Perdas</b>          |                          |              |                                     |                          |
| Saldo do exercício anterior ..  | 65.859,97                |              |                                     |                          |
| Saldo lucro exercício 1971/1972 | 156.472,52               | 222.332,49   |                                     |                          |
|                                 | <b>Cr\$ 2.079.091,82</b> |              |                                     | <b>Cr\$ 2.079.091,82</b> |

Aldebaro Klautau  
Presidente

Mário de Oliveira Leite  
Vice-Presidente

Arnaldo Osborne M. da Costa  
Diretor Executivo

Maurício André A. Costa  
Diretor Executivo  
Luigi Quattrino  
Diretor Executivo

Pedro Lima  
Diretor Executivo

Duval Carvalho Pereira  
Téc. Contabilidade — CRC. PA. 2371

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da FÓSFOROS DO NORTE S.A. "FOSNOR", atendendo às exigências da legislação vigente, e após examinar a escrituração e os negócios sociais relativos ao exercício social de 1971/1972, exame esse extensivo ao Inventário, Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e demais documentos da Sociedade, alusivos ao mesmo exercício, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, recomendando a aprovação dos mesmos.

Belém, 28 de outubro de 1972

AFFONSO GADELHA SIMAS  
BALTHAZAR BARBOSA DE FREITAS

ANTONIO B. FERREIRA VIDIGAL

(Ext. Reg. n. 5315 — Dia — 19.12.72)

**INDÚSTRIAS JORGE  
CORRÊA S.A.**

Assembléia Geral  
Extraordinária  
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 do mês de dezembro corrente, às dezoito horas, para deliberarem sobre:

a) Aumento de Capital, de Cr\$ 3.213.000,00 para Cr\$ 4.433.940,00 mediante incorporação de Reservas e Fundos Disponíveis.

b) Reforma dos Estatutos.  
c) O que ocorrer.  
Belém, (Pa), 14 de dezembro de 1972.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 5316 —  
Dias 15, 16 e 19/12/72)

**CIA. GRÁFICA E EDITORA  
GLOBO — GRAFISA**

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Convido os Senhores Acionistas da Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 26 do corrente mês de dezembro de 1972, às

15 horas, na sede social à Trav. Djalma Dutra, n. 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Autorização para subscrição de ações
- b) — O que ocorrer

Belém, 14 de dezembro de 1972.

**Altino Tavares Pinheiro**  
Diretor C.P.F.000.318.362

(Ext. Reg. n. 5328 — Dias 16, 19, 20.12.72)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que foi extraviada, uma carteira profissional n. 1472 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em nome de Maria Celeste Kimiko Owtake e para ressalva de direito futuro, faço a presente declaração com a minha firma devidamente reconhecida.

Belém, 13 de dezembro de 1972  
Maria Celeste Kimiko Owtake

Tec. Cont. ou Contador  
Reg. CRCPa. n. 1472

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo a (s) .....  
Assinatura supra assinada com esta seta.

Cartório Queiroz Santos  
em Sinal A. de verdade

Belém, 9 de dezembro de 1972

a) Adriano Queiroz Santos  
P. S. tabelião substituto  
(t. n. 18898 Reg. n. 5356 —  
Dia 19/12/72)

**SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.**

C.G.C. — M.F. 04910469  
Assembléia Geral Extraordinária  
Convidamos os Snrs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74 a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma dos Estatutos
- c) O que ocorrer

Belém, 18 de dezembro de 1972  
Joaquim Mendes Ribeiro

Presidente  
(T. n. 18895 Reg. n. 5354 —  
Dias 19, 20, 21/12/72).

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.**

Rua Serzedêlo Correa, n. 15  
gr. 301 — Belém. Estado do  
Pará

Sociedade de Capital Autorizado

Capital Subscrito  
Cr\$ 10.500.629,00

Capital Integralizado  
Cr\$ 8.217.056,20

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 26 de outubro de 1972.

Aos 26 dias do mês de outubro de 1972, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S/A., na Rua Serzedêlo Correa, n. 15 gr. 301, Belém-Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação à rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Sabatino Avigdor que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de .... 1.130.875 (hum milhão, cento e trinta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 1.135 (hum mil cento e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Adelino Cofers & Cia. Ltda., Rua Pedro de Toledo, 454 — Itajobi — SP; 532 (quinhentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Aldino Mendes, Rua Borges de Medeiros, 308 S.C. Sul — RS; 1.422 (hum mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Alvaro Franco da Silva, Rua Cap. Horta, 339, Casa Branca — SP; 745 (setecentas e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Antonio Caetano de Souza & Irmãos Ltda., Av. Oswaldo Collino, 217, Osasco — SP; 7.944 (sete mil novecentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Apolo — Produtos de Açúcar S/A., Est. Rio do Pau, 2651, Rio — GB; 17.527 (dezesete mil, quinhentas e vinte e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Armazens Gerais Riachuelo S/A., Rua São Bento, 308 — 5.º

and. São Paulo — SP; 875 (oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Bateia Decorações Ltda., Rua Padre João Manuel, 1050, S. Paulo — SP; 678 (seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Bel-Air Viagens Ltda., Av. Rio Branco, 185, Rio de Janeiro — GB; 5.991 (cinco mil, novecentas e noventa e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Borborema Cia. de Seguros Gerais, Rua do Rosário, 90 — Rio — GB; 1.696 (hum mil, seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Brascap S/A. Dist. Tit. e Vlrs. Mob., Praça Tuba Vilela, 27, Uberlândia — MG; 678 (seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Brasvit Com. Imp. e Export. Ltda., Av. Presidente Vargas, 290 — S/401, Rio — GB; 720 (setecentas e vinte) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Calil Damiano, Praça João Pessoa, 127, Pontal — SP; 758 (setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Carlos Bratke — Renato Lenci S/C Ltda., Rua Haddock Lobo, 333, São Paulo — SP; 422 (quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Casa Sani Ltda., Av. Assis Brasil, 2840, Porto Alegre — RS; 18.553 (dezoito mil quinhentas e cinquenta e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Casa de Saude São Sebastião Ltda., Rua Bento Lisboa, 16, Rio — GB; 45.047 (quarenta e cinco mil, e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Cepil Coml. Export. de Pinho Ltda, Praça Franklin Roosevelt, 200 — 7.º and. SP; 195 (cento e noventa e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Cimenco Const. Imóveis Eng. Comér. 67 — 5.º. Rio — GB; 5.796 (cinco mil, setecentas e noventa e

seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Clínica de Repouso de Goiânia Ltda., Rua. R-14 n. 99 S. Oeste, Goiânia — GO; 4.222 (quatro mil duzentas e vinte e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Colonial Cia. Nacional de Seguros Gerais, Rua do Rosário, 90 — Rio — GB; 13.483 (treze mil, quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Comércio e Indústria de Metais Arpa S/A., Rua dos Caetés n. 67, Rio — GB; 2.506 (duas mil, quinhentas e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Com. Ind. João Jorge Figueiredo S/A., Rua Rego Freitas, 434 — 11.º — SP; 3.696 (três mil, seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Cia. Universal de Administração de Bens, Rua do Rosário, 164 — 1.º — Rio — GB; 1.137 (hum mil, cento e trinta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Construtora Ba luarte Ltda., Rua Pamplo na, 857., São Paulo — SP. 208 (duzentas e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Distribuidora Bras. de Motonetes S/A — DIBRAM, Rua Buenos Aires, 17 — 4.º and. Rio — GB; 1.684 (hum mil seiscentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por E. Post., Rua Felipe Jacobus, 557 — S.C. Sul — RS; 1.723 (hum mil, setecentas e vinte e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Editora Comercial Safady Ltda., Rua Carlos Petit, 427, São Paulo — SP; 1.541 (hum mil, quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Editorial Sul Americana S/A., Rua Pedro Alves, 187 — Rio — GB; 372 (trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Ema co — Empresa Administradora e Coml. Ltda., Rua Senador Feijó, 40 — 8.º. São Paulo — SP; 28.728 (vinte e oito mil, setecentas e vinte e

oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Epatil Emp. de Prom. p/ Aceite de Títulos Ltda., Rua Teodoro Sampaio, 2528—20. São Paulo—SP; 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Esso Brasileiro de Petróleo S/A. Av. Presidente Wilson, 118, Rio—GB; 110 (cento e dez) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Farmácia Afonso Pena Ltda., Av. Afonso Pena, 317, Santos—SP; 15.977 (quinze mil, novecentas e setenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Ferragens e Laminção Brasil S/A., Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 720, São Paulo—SP; 755 (setecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por galvanização Josita Ltda., Rua Margarino Torres, 656, São Paulo—SP; 516 (quinhentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Geraldo L. Beggiato, Rua Lauro Sodré, 370—Itajobi—SP; .... 2.462 (duas mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Guido Polloni & Filho, Bairro Cruz do Braz, Jardinópolis—SP; 286 (duzentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Herberto Pedro Sturmer & Cia. Ltda., Rua Dr. Flores, 227—10.—Porto Alegre; RS 1.686 (hum mil, seiscentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Hotel Higino Ltda., Av. Oliveira Botelho, 328, Terezópolis—RJ; 43.980 (quarenta e três mil, novecentas e oitenta) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Ind. Metalúrgica N. S. da Aparecida S/A., Rua Líbero Badaró, 471—200.—São Paulo—SP; 1.479 (hum mil, quatrocentas e setenta e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Irmãos Almeida Ltda. Rua Prudente de Moraes, 775, Itapevinga—SP; 2.462 (duas mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Irmãos Andrucioli, Praça João Pessoa, 214, Pontal—SP; 3.206 (três mil, duzentas e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Irmãos Gothardo & Cia. Ltda., Rua Rio Turvo, 102, São Paulo—SP; 17.659 (dezesete mil, seiscentas e cinquenta e nove ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Irmãos Parasmio S/A. Ind. Mecânica, Av. Antonio Piranga, 3333, Diadema—SP; 383 (trezentas e oitenta e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por J.A. Antunes & Cia. Ltda., Rua Ramiro Barcelos, 1285, Vacaria—RS; 7.012 (sete mil e doze) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Jensen Comercial Importadora S/A., Rua Visconde de Rio Branco, 52—Rio—GB; 1.905 (hum mil, novecentas e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por João Leonel de Oliveira, Rua Bica de Pedra, 23, São Paulo—SP; .... 1.243 (hum mil, duzentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Jordão Mader & Cia. Ltda., Rua Marechal Floriano, 710—Curitiba—PR; 892 (oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Jorge Manoel Karam, Rua Carlos de Carvalho, 228, Curitiba—PR; 2.001 (duas mil e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Josar Indústria Gráfica Ltda., Rua José Bento, 512—São Paulo—SP; 3.951 (três mil, novecentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Josef Freihof Indústria e Comércio S/A., Rua Gal. Gustavo C. de Farias, 79—Rio—GB; 9.107 (nove mil, cento e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por La Fonciere Cie. D'Assurances, Av. Rio Branco, 128—40. Rio—GB; .. 9.300 (nove mil e trezentas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por L'atelier Moveis S/A., Rua dos Trilhos, 866, São Paulo—SP; 12.841 (doze mil, oitocentas e quarenta e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Linificio Lobo S/A. Est. Engenho D'Água 401, Rio—GB; 6.917 (seis mil, novecentas e dezessete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Lojas Dutton S/A, Rua Alves Guimarães, 869, São Paulo—SP; 1.965 (hum mil, novecentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Motomaq Ltda., Rua Martinésia, 200, Uberlândia—MG; 11.000 (onze mil) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por N.C.R. do Brasil S/A., Av. Mal. Floriano, 96—Rio—GB; 62.951 (sessenta e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Nova Texas Veículos S/A. Av. Mal. Rondon, 539, Rio—GB; 1.950 (hum mil, novecentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Oesteval Dist. Tit. e Virs. Mob. Ltda., Praça Tubal Vilela, 27, Uberlândia—MG; 2.177 (duas mil, cento e setenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Orientadora Imóveis Ltda., Rua Pamplona, 857, São Paulo—SP; 2.840 (duas mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Pedro Cossalter, Rua Paraná, 464, Ribeirão Preto—SP; .. 4.022 (quatro mil e vinte e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Plastificação São Paulo Ltda. Av. Uberada, 136, São Paulo—SP; 13.486 (treze mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Rádio Panamericana S/A., Av. Miruna, 713, São Paulo—SP; 2.027 (duas mil e vinte e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Revestimento Indl. Floco-tecnica Ltda., Rua XV de Novembro, 405, Jundiaí—SP; (6014) (seis mil e quatorze) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Roberto Bratke Proj. e Const. S/C Ltda. Rua Haddock Lobo, 333, São Paulo—SP; 1.449 (hum mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Roberto Bratke e Manik Ltda., Rua Haddock Lobo, 333, São Paulo—SP; ... 4.157 (quatro mil, cento e cinquenta e sete) ações preferenciais de Classe "A" por Serviseg—Serviços de Seguros S/A., Rua do Carmo, 60, Rio—GB; 2.042 (duas mil e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Soc. Corretora Townsend Tit. e Virs. Mob. Ltda., Rua dos Andradas, 1234, Porto Alegre—RS; 2.492 (duas mil, quatrocentas e noventa e duas) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Soc. Indl. e Técnica de Embalagens Ltda., Rua 25 de Janeiro, 106, São Paulo—SP; 3.391 (três mil, trezentas e noventa e uma) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Sulamec S/A. Serviços Mecanizados, Rua da Quitanda, 86—30., Rio—GB; 8.924 (oito mil, novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Sul America Capitalização S/A., Rua da Alfandega, 41 Rio—GB; 35.911 (trinta e cinco mil, novecentas e onze) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Sul America Ter. Mar. e Acid. Cia de Seguros, Rua do Rosário, 90—Rio—GB; 17.125 (dezesete mil, cento e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Tecelagem Taquara S/A., Rua Eli, 992, São Paulo—SP; .... 1.933 (hum mil, novecentas e trinta e três) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Televolt S/A. Indústrias Elétricas, Av. Eng. George Corbisier, 1651 São Paulo—SP; cento e trinta (130) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Tudorrama Coml. e Import. Ltda. Rua Carlos de Souza Nazareth, 577, São Paulo—SP; .. 2.888 (duas mil, oitocentas e oitenta e oito) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Uberaba Ind. de Máquinas Ltda., Av. Uberaba, 138 São Paulo—SP; 857 (oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas de Classe "A" por Vendas e Serviços de Veículos Príncipe Ltda., Rua S. Paulo, Andará, PR; o que elevará o capital subscrito de

Cr\$ 10.500.629,00 (dez milhões, quinhentos mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), para Cr\$ 11.631.504,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e hum mil, quinhentos e quatro cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 8.247.456,20 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 9.378.331,20 (nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e vinte centavos). Acrescentou que essa proposição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 25 de outubro de 1972, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S/A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 25 de outubro de 1972, no sentido de incorporar ao Capital Social a importância de Cr\$ 1.130.875,00 (hum milhão cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) relativa à subscrição e integralização de 1.130.875 (hum milhão, cento e trinta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Classe "A" da Sociedade, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapa de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 26 de outubro de 1972. As. Ruy Facini; Carlos Balbino Figueira; Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 10.500.629,00 (Dez Milhões, Quinhentos Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Cruzeiros) para Cr\$ 11.631.504,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Trinta e Hum Mil, Quinhentos e Quatro Cruzeiros), e o capital integralizado de Cr\$ 8.247.456,20 (Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete

Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Vinte 9.378.331,20 (Nove Milhões, Centavos) para Cr\$ Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Hum Cruzeiros e Vinte Centavos), mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 26 de outubro de 1972. — Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Sabatino Avigdor — Francisco Roberto Andre Gros — Gil Kochavi.

a) *Gil Kochavi*

Diretor Administrativo

a) *Sabatino Avigdor*

Diretor Comercial

*Cartório Queiroz Santos*

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 01 de dezembro de 1972.

*Adriano de Queiroz Santos*  
Tab. Substituto

*Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"*

Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Menasseh J. Fagury CPF-MF n. 000109032, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25/09/1972, sob o número de ordem 1458/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.296, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém. (Pa.). 7 de novembro de 1972.

*Yolanda Lobo de Brito*

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E PESCA S/A.

| Nº de<br>Ordem | Nome do Subscritor                      | Endereço                                      | C.G.C.     | Nº     |        | de     |        | Cotas  |        | Nº de<br>Ações | Total<br>Cr\$ |
|----------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------|---------------|
|                |                                         |                                               |            | Ex. 70 | Ex. 71 | Ex. 70 | Ex. 71 | Ex. 70 | Ex. 71 |                |               |
| 01             | ADELINO COFFERS & CIA. LTDA             | Rua Pedro de Toledo, 454 — Itajobi — SP.      | 49.621.634 | —      | 6      | —      | —      | —      | —      | 1.135          | 1.135,00      |
| 02             | ALDINO MENDES                           | R. Borges de Medeiros, 308 — S.C. Sul — RS.   | 95.434.916 | 3      | —      | —      | —      | —      | —      | 532            | 532,00        |
| 03             | ALVARO FRANCO DA SILVA                  | R. Cap. Horta, 339 — Casa Branca — SP.        | 47.021.480 | 9      | —      | —      | —      | —      | —      | 1.422          | 1.422,00      |
| 04             | ANTONIO CAETANO DE SOUZA & IRMÃOS LTDA. | Av. Oswaldo Colino, 217 — Osasco — SP.        | 60.715.299 | —      | 6      | —      | —      | —      | —      | 745            | 745,00        |
| 05             | APOLO PROD. DE AÇO S/A.                 | Est. Rio do Pau, 2651 — Rio — GB.             | 33.017.088 | —      | 1      | —      | —      | —      | —      | 7.944          | 7.944,00      |
| 06             | ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S/A.          | Rua São Bento, 308 — 50. São Paulo — SP.      | 61.181.418 | —      | 8      | —      | —      | —      | —      | 17.527         | 17.527,00     |
| 07             | MATEIA DECORAÇÕES LTDA.                 | Rua Padre João Manuel, 1050 — São Paulo — SP. | 62.123.286 | —      | 8      | —      | —      | —      | —      | 875            | 875,00        |
| 08             | BEL AIR VIAGENS LTDA.                   | Av. Rio Branco, 185 — Rio — GB.               | 33.195.975 | —      | 2      | —      | —      | —      | —      | 678            | 678,00        |
| 09             | BORBOREMA CIA. DE SEGUROS GERAIS        | Rua do Rosário, 90 — Rio — GB.                | 33.429.218 | —      | —      | —      | —      | 5      | —      | 5.991          | 5.991,00      |
| 10             | BRASCAP S/A. DIST. TIT. E VLRS. MOBL.   | Pça. Tubal Vilela, 27 — Uberlândia — MG.      | 25.634.163 | —      | 2      | —      | —      | —      | —      | 1.696          | 1.696,00      |
| 11             | BRASVIT COM. IMP. E EXPORT. LTDA.       | Av. Pres. Vargas, 290 — S/401 — Rio — GB.     | 33.401.944 | —      | 2      | —      | —      | —      | —      | 678            | 678,00        |
| 12             | CALIL DAMIÃO                            | Pça. João Pessoa 127 — Pontal — SP.           | 55.110.431 | —      | 9      | —      | —      | —      | —      | 720            | 720,00        |
| 13             | CARLOS BRAITKE — RENATO LENCI S/C LTDA. | Rua Haddock Lobo, 333 — São Paulo — SP.       | 62.791.371 | —      | 2      | —      | —      | —      | —      | 758            | 758,00        |
| 14             | CASA SANI LTDA.                         | Av. Assis Brasil, 2840 — Porto Alegre — RS.   | 87.023.933 | —      | —      | —      | —      | 4      | —      | 422            | 422,00        |
| 15             | CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIAO LTDA.       | R. Bento Lisboa, 16 — Rio — GB.               | 33.347.733 | —      | —      | —      | —      | 3      | —      | 18.553         | 18.553,00     |

|    |                                             |                                                              |            |   |    |   |         |            |
|----|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|---|----|---|---------|------------|
| 16 | CEPIL COML. EXPORT. DE PINHO LTDA.          | Pça. Franklin Roosevelt, 200 — 70. — São Paulo — SP. . . . . | 61.086.393 | — | —  | 9 | 45.047  | 45.047,00  |
| 17 | CIMENCO CONST. IMOVEIS ENG. COMERCIO LTDA.  | Rua da Assembléia, 67 — 50. — Rio — GB. . . .                | 33.641.499 | — | 1  | — | 195     | 195,00     |
| 18 | CLINICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.         | Rua R-14 n. 99 — S. Oeste — Goiânia — GO. . .                | 01.550.789 | — | 3  | — | 5.796   | 5.796,00   |
| 19 | COLONIAL CIA. NAC. DE SEGUROS GERAIS        | Rua Rosario, 90 — Rio — GB. . . . .                          | 33.429.200 | — | —  | 3 | 4.222   | 4.222,00   |
| 20 | COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS "ARPA" S/A.  | Rua dos Caetés, 67 — Rio — GB. . . . .                       | 33.430.653 | — | 12 | — | 13.483  | 13.483,00  |
| 21 | COM. IND. JOAO JORGE FIGUEIREDO S/A.        | Rua Negro Pretas, 434 — 110. — São Paulo — SP                | 60.680.402 | — | 1  | — | 2.506   | 2.506,00   |
| 22 | CIA. UNIVERSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS     | Rua do Rosário, 164 — 10. — Rio — GB. . . . .                | 33.069.493 | — | 1  | — | 3.696   | 3.696,00   |
| 23 | CONST. BALUARTE LTDA.                       | Rua Pamplona, 857 — São Paulo — SP. . . . .                  | 60.605.441 | — | —  | 4 | 1.137   | 1.137,00   |
| 24 | DISTRIB. BRASILEIRA DE MOTONETAS S/A.       | Rua Buenos Aires, 17 — 40. — Rio — GB. . . .                 | 33.113.234 | — | 1  | — | 208     | 208,00     |
| 25 | E. POST                                     | Rua Felipe Jacobus, 557 — S.C. Sul. — RS. . . .              | 95.434.201 | 5 | —  | — | 1.684   | 1.684,00   |
| 26 | EDITORIA COML. SAFADY LTDA.                 | Rua Carlos Petit, 427 — São Paulo — SP. . . . .              | 61.046.272 | 8 | —  | — | 1.723   | 1.723,00   |
| 27 | EDITORIA SUL AMERICANA S/A.                 | Rua Pedro Alves, 187 — Rio — GB. . . . .                     | 33.429.242 | — | —  | 4 | 1.541   | 1.541,00   |
| 28 | EMACO — EMPRESA ADM. E COML. LTDA.          | Rua Senador Feijó, 40 — 80. — São Paulo — SP.                | 60.835.956 | — | —  | 3 | 372     | 372,00     |
| 29 | EPATIL EMP. DE PROM. P/ACEITE TITULOS LTDA. | Rua Teodoro Sampaio, 2523 — 20. — São Paulo — SP. . . . .    | 61.394.565 | — | 8  | — | 28.728  | 28.728,00  |
| 30 | ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A.            | Av. Pres. Wilson, 118 — Rio — GB. . . . .                    | 33.000.092 | — | —  | 5 | 625.000 | 625.000,00 |
| 31 | FARMACIA AFONSO PENA LTDA.                  | Av. Afonso Pena, 317 — Santos — SP. . . . .                  | 58.248.014 | — | —  | 1 | 110     | 110,00     |
| 32 | FERRAGENS E LAMINAÇÃO BRASIL S/A.           | Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 720 — SP. — SP. . . . .  | 61.196.564 | — | 1  | — | 15.977  | 15.977,00  |
| 33 | GALVANIZAÇÃO JOSITA LTDA.                   | Rua Margarino Torres, 656 — São Paulo — SP.                  | 62.988.365 | — | —  | 1 | 755     | 755,00     |
| 34 | GERALDO L. BEGGIATO                         | Rua Lauro Sodré, 370 — Itajobi — SP. . . . .                 | 49.622.004 | — | —  | 2 | 516     | 516,00     |
| 35 | GUIDO FOLLONI & FILHO                       | Bairro Cruz do Braz — Jardinópolis — SP. . . .               | 50.708.627 | — | 8  | — | 2.462   | 2.462,00   |
| 36 | HERBERTO PEDRO STURMER & CIA. LTDA.         | Rua Dr. Flores, 227 — 10. Porto Alegre — RS.                 | 92.659.580 | — | —  | 3 | 286     | 286,00     |
| 37 | HOTEL HIGINO LTDA.                          | Av. Oliveira Botelho, 328 — Terezópolis — RJ.                | 32.178.733 | — | —  | 2 | 1.686   | 1.686,00   |
| 38 | IND. METALURGICA N. S. DA APARECIDA S/A.    | Rua Libero Badaró, 471 — 200. — São Paulo — SP. . . . .      | 60.852.316 | — | 2  | — | 43.980  | 43.980,00  |
| 39 | IRMAOS ALMEIDA LTDA.                        | Rua Prudente de Moraes, 775 — Itapetitinga — SP. . . . .     | 49.690.670 | — | 3  | — | 1.479   | 1.479,00   |
| 40 | IRMAOS ANDRUCIOLLI                          | Pça. João Pessoa, 214 — Pontal — SP. . . . .                 | 55.110.886 | — | 9  | — | 2.462   | 2.462,00   |
| 41 | IRMAOS GOTHARDO & CIA. LTDA.                | Rua Rio Turvo, 102 — São Paulo — SP. . . . .                 | 60.643.053 | 8 | —  | — | 3.206   | 3.206,00   |
| 42 | IRMAOS PARASMO S/A. IND. MECANICA           | Av. Antonio Piranga, 3333 — Diadema — SP.                    | 60.881.992 | — | —  | 3 | 17.659  | 17.659,00  |
| 43 | J. A. ANTUNES & CIA. LTDA.                  | Rua Ramiro Barcelos, 1285 — Vacaria — RS. . .                | 98.521.677 | 2 | —  | — | 383     | 383,00     |
| 44 | JENSEN COMERCIAL IMPORTADORA S/A.           | Rua Visconde do Rio Branco, 52 — Rio — GB.                   | 33.065.293 | — | 4  | — | 7.012   | 7.012,00   |
| 45 | JOAO LEONEL DE OLIVEIRA                     | Rua Bica de Pedra, 23 — São Paulo — SP. . . .                | 61.939.823 | — | 7  | — | 1.905   | 1.905,00   |
| 46 | JORDÃO MADER & CIA. LTDA.                   | Rua Mal. Floriano, 710 — Curitiba — PR. . . . .              | 76.541.325 | 8 | —  | — | 1.243   | 1.243,00   |
| 47 | JORGE MANOEL KARAM                          | Rua Carlos de Carvalho, 228 — Curitiba — PR.                 | 76.497.643 | — | —  | 2 | 892     | 892,00     |
| 48 | JOSAR INDUSTRIA GRAFICA LTDA.               | Rua José Bento, 512 — São Paulo — SP. . . . .                | 62.181.227 | — | 3  | — | 2.001   | 2.001,00   |
| 49 | JOSEF FREIHOF INDUSTRIA & COMERCIO S/A.     | Rua Gal. Gustavo C. de Farias, 79 — Rio — GB.                | 33.022.088 | — | 3  | — | 3.951   | 3.951,00   |
| 50 | LA FONCIERE CIE. D'ASSURANCES               | Av. Rio Branco, 128 — 40. — Rio — GB. . . . .                | 33.270.380 | — | —  | 8 | 9.107   | 9.107,00   |
| 51 | L'ATELIER MOVEIS S/A.                       | Rua dos Trilhos, 866 — São Paulo — SP. . . . .               | 61.583.365 | — | 1  | — | 9.300   | 9.300,00   |
| 52 | LINIFICIO LESLIE S/A.                       | Est. Engenho D'Agua, 1401 — Rio — GB. . . . .                | 33.095.761 | — | —  | 6 | 12.841  | 12.841,00  |
| 53 | LOJAS DUTON S/A.                            | Rua Alves Guimarães, 869 — São Paulo — SP.                   | 60.854.163 | — | 1  | — | 6.917   | 6.917,00   |

|        |                                               |                                               |            |    |   |           |
|--------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|----|---|-----------|
| 54     | MOTOMAQ LTDA.                                 | Rua Martinésia, 200 — Uberlândia — MG. ....   | 25.762.170 | —  | — | 1.965,00  |
| 55     | N.C.R. DO BRASIL S/A.                         | Av. Marechal Floriano, 96 — Rio — GB. ....    | 33.033.440 | —  | — | 11.000    |
| 56     | NOVA TEXAS VEÍCULOS S/A.                      | Av. Marechal Rondon, 539 — Rio — GB. ....     | 33.147.000 | 4  | 4 | 62.951    |
| 57     | OESTEVAL DIST. TIT. VLRS. MOB. LTDA.          | Pça. Tubal Vilela, 27 — Uberlândia — MG. ...  | 25.642.711 | —  | — | 1.950,00  |
| 58     | ORIENTADORA IMÓVEIS LTDA.                     | Rua Pamplona, 857 — SP. — SP. ....            | 60.605.425 | 4  | 4 | 2.177     |
| 59     | PEDRO COSSALTER                               | Rua Paraná, 464 — Ribeirão Preto — SP. ....   | 55.978.860 | —  | — | 2.840     |
| 60     | PLASTIFICAÇÃO SÃO PAULO LTDA.                 | Av. Uberaba, 136 — SP. — SP. ....             | 62.543.749 | —  | — | 4.022     |
| 61     | RADIO PANAMERICANA S/A.                       | Av. Miruna, 713 — SP. — SP. ....              | 60.628.922 | —  | — | 13.486    |
| 62     | REVESTIMENTO INDL. FLOCOTECNICA LTDA.         | Rua XV de Novembro, 405 — Jundiaí — SP. ...   | 50.942.077 | —  | — | 2.027     |
| 63     | ROBERTO BRATKE — PROJ. E CONST. S/C           | Rua Haddock Lobo, 333 — São Paulo — SP. ...   | 62.696.034 | 8  | — | 6.014     |
| 64     | ROBERTO BRATKE E MARCOS TOMANIK LTDA.         | Rua Haddock Lobo, 333 — São Paulo — SP. ...   | 60.417.839 | 12 | — | 1.449     |
| 65     | SERVESEG SERVIÇOS DE SEGUROS S/A.             | Rua do Carmo, 60 — Rio — GB. ....             | 33.147.240 | —  | 8 | 4.157     |
| 66     | SOC. CORRETORA TOWNSEND TIT. VLRS.            | Rua dos Andrades, 1234 — Porto Alegre — RS.   | 92.779.313 | 8  | — | 2.042     |
| 67     | MOB. LTDA.                                    | Rua 25 de Janeiro, 100 — São Paulo — SP. .... | 61.334.173 | —  | 5 | 2.492     |
| 68     | SOC. INDL. E TÉCNICA DE EMBALAGENS LTDA.      | Rua da Quitanda, 86 — 3o. — Rio — GB. ....    | 33.036.880 | —  | 8 | 3.391     |
| 69     | SULAMEC S/A. SERVIÇOS MECANIZADOS             | Rua da Afandega, 41 — Rio — GB. ....          | 33.040.924 | —  | 3 | 8.924     |
| 70     | SUL AMERICA TER. MAR. E ACID. CIA. DE SEGUROS | Rua do Rosário, 90 — Rio — GB. ....           | 33.429.226 | —  | 5 | 35.911    |
| 71     | TECELAGEM TAQUARA S/A.                        | Rua Eli, 992 — SP. — SP. ....                 | 61.373.148 | 8  | 5 | 17.125    |
| 72     | TELEVOLT S/A. INDUSTRIAIS ELÉTRICAS           | Av. Eng. George Corbisier, 1651 — SP. — SP.   | 60.884.921 | 1  | — | 1.933     |
| 73     | TUDORAMA COML. E IMPORT. LTDA.                | Rua Carlos de Souza Nazareth, 577 — SP. — SP. | 62.638.879 | 1  | — | 130       |
| 74     | UBERABA IND. DE MÁQUINAS LTDA.                | Av. Uberaba, 138 — São Paulo — SP. ....       | 62.543.681 | —  | 8 | 2.888     |
| 75     | VENDAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS PRINCEPE LTDA.  | Rua São Paulo — Andará — PR. ....             | 75.207.944 | —  | 6 | 857       |
| TOTAL: |                                               |                                               |            | —  | — | 1.130.875 |

a) Ilegal

Junta Comercial

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 01 de novembro de 1972

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Pagou os emolumentos da Junta Comercial — Cr\$ 190,00

(Cento e Noventa Cruzeiros).

Belém, .... de ..... de 1972.

a) Samuel

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 3 de novembro de 1972 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 24 de novembro de 1972, contendo 12 folhas de ns. 9407/9418, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2467/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respon-  
dendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

José Vieira Gonçalves — Vice-Presidente no exercício da

Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA".

(T. n. 18.886 — Reg. n. 5326 — Dia 19.12.72)

**PALHETA INDUSTRIA E  
COMERCIO S.A.****Assembleia Geral Extraordi-  
nária****CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores  
acionistas da Palheta Industria  
e Comercio S.A., para se reuni-  
rem em Assembleia Geral Ex-  
traordinária em sua sede So-  
cial, sita à Avenida Presidente

Vargas, 197 — sala 306 nesta ci-  
dade, no dia 25 de dezembro  
de 1972, às 16 horas, para tratar  
dos seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos
  - b) O que ocorrer
- Belém, (PA), 14 de dezembro  
de 1972.

A) DIRETORIA  
(T. n. 18890 Reg. n. 5350 —  
Dias 19 20, 21/12/72)

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E PESCA S/A**

Rua Santo Antonio, n. 316 s/1304/6 — Belém,  
Estado do Pará

**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO**

CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 11.631.504,00  
Capital Integralizado — Cr\$ 9.378.331,20

Ata da Reunião da Diretoria realizada em  
27 de outubro de 1972.

Aos 27 dias do mês de outubro de 1972, às 10  
(dez) horas, reuniram-se na sede social da PINA  
INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PES-  
CA S.A., na Rua Santo Antonio, n. 316 salas ...  
1304/6, Belém — Estado do Pará, os seus Diretores  
na forma de que preceitua o seu Estatuto Social,  
a fim de deliberar sobre o aumento do Capital So-  
cial mediante a subscrição de ações da Sociedade  
e concomitante incorporação à rubrica adequada.  
Por indicação dos presentes assumiu a Presidência  
dos trabalhos o Sr. Sabatino Avigdor que usou da  
palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e  
integralização de 22.000 (vinte e duas mil) ações  
ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)  
cada uma, da seguinte forma: 11.000 (onze mil)  
ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cru-  
zeiro) cada uma por Francisco Roberto André Gros,  
brasileiro, casado, economista, residente e domici-  
liado à Rua Gago Coutinho, n. 66 apt. 504, Rio de  
Janeiro—GB, portador da carteira de identidade n.  
1.978.553 IFP e CPF n. 038.644.137; 11.000 (onze  
mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum  
cruzeiro) cada uma, por Solomon Cohn, brasileiro,  
casado, banqueiro, residente e domiciliado à Av.  
Atlântica, n. 1536 apt. 902, Rio de Janeiro—GB,  
portador da Carteira de Identidade número .....  
1.185.184 IFP e CPF n. 004.808.007, o que elevará  
o capital subscrito de Cr\$ 11.631.504,00 (onze mi-  
lhões, seiscentos e trinta e hum mil, quinhentos e  
quatro cruzeiros), para Cr\$ 11.653.504,00 (onze  
milhões, seiscentos e cinquenta e tres mil, quinhen-  
tos e quatro cruzeiros) e o capital integralizado de  
Cr\$ 9.378.331,20 (nove milhões, trezentos e setenta  
e oito mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e vin-  
te centavos) para Cr\$ 9.400.331,20 (nove milhões,  
quatrocentos mil, trezentos e trinta e hum cruzei-  
ros e vinte centavos). Acrescentou que essa propo-  
sição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme  
correspondência de 26 de outubro de 1972, já sub-  
metida aos presentes, do que gerou o parecer a se-  
guir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FIS-

CAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho  
Fiscal da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e  
Pesca S.A., tendo examinado as pretensões da Di-  
retoria, conforme expediente do dia 26 de outubro  
de 1972, no sentido de incorporar ao Capital So-  
cial a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte  
e dois mil cruzeiros), relativa à subscri-  
ção e integralização de 22.000 (vinte e duas  
mil) ações ordinárias nominativas da Sociedade de  
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapa  
de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor,  
mas sim, recomendar, pois é medida de real inte-  
resse aos negócios sociais. Belém, 27 de outubro  
de 1972. As.) Ruy Facini; Carlos Albino Figueira;  
Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido  
pois à deliberação dos presentes, verificou-se a  
aprovação unânime do aumento do capital propos-  
to de Cr\$ 11.631.504,00 (onze milhões, seiscentos e  
trinta e hum mil, quinhentos e quatro cruzeiros)  
para Cr\$ 11.653.504,00 (onze milhões, seiscentos e  
cinquenta e tres mil, quinhentos e quatro cruzei-  
ros), e o capital integralizado de Cr\$ 9.378.331,20  
(nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, tre-  
zentos e trinta e hum cruzeiros e vinte centavos)  
para Cr\$ 9.400.331,20 (nove milhões, quatrocentos  
mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e vinte cen-  
tavos), mediante simples incorporação equivalente  
à importância subscrita conforme mapas de subs-  
crição. Ninguém mais querendo fazer uso da pa-  
lavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os  
trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo  
necessário à lavratura da presente Ata, elaborada  
por ele mesmo. Belém, 27 de outubro de 1972.  
Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Sabatino  
Avigdor — Francisco Roberto André Gros — Gil  
Kochavi.

Sabatino Avigdor — Presidente da Mesa

a) Ilegível — Contador—CRC 711

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço,  
por ter conferido com outra existente em meu ar-  
quivo, a assinatura supra assinalada com esta  
seta. — Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determi-  
nados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—  
JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repar-  
tição, tendo encontrado arquivado para o Ano de  
1972, o Certificado de Habilitação Profissional do  
Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Me-  
nasseh Zagury, CPF—MF n. 000509032, o qual foi  
expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade  
do Pará, em data de 17.2.1972, sob número de or-  
dem 0479/72, estando pois o referido profissional  
devidamente Habilitado na conformidade do pres-  
crito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.392, de 27.5.1946  
a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 5 de dezembro de 1972.

Yolanda Lobe de Brito

Yolanda de Brito Salomão

Of. de Administração — Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E PESCA S. A.**  
Rua Santo Antonio, n. 316 s/1304/1306 — Belém  
Estado do Pará

**Tipo de Ações: — Ordinárias**

| N.º | Nome do Subscritor — Endereço                                   | C.P.F.      | Nacionalidade | N.º de Ações<br>que possuía | N.º de Ações<br>Subscritas | Valor Cr\$ |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|------------|
| 1   | Francisco Roberto — Rua Gago Coutinho, 66<br>apt. 504 — Rio—GB. | 038.644.137 | Brasileira    | 380.396                     | 11.000                     | 11.000,00  |
| 2   | Solomon Cohn — Av. Atlântica, 1536 — apt.<br>902 — Rio—GB.      | 004.808.007 | Brasileira    | 395.640                     | 11.000                     | 11.000,00  |
|     |                                                                 |             |               | 776.036                     | 22.000                     | 22.000,00  |

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E PESCA S. A.**  
a) ILEGÍVEL

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu ar-

quivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade — Belém, 22 de novembro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos — Tab Substi tuto

**EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL**

Pagou Cr\$ 40,00. — Belém, de de 1972

SAMUEL — O Funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 23 de novembro de 1972 e mandados arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 9645—67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2543/72. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de novembro de 1972.

**João Maria da Gama Azevedo — Sec Geral**

**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18886 — Reg. n. 5327 — Dia 19.12.72)

**AGROPECUÁRIA VALE DO  
JURUENA S. A.**

C.G.C. 04.788.030

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Vale do Juruena S.A., realizada no dia 15 de setembro de 1972.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil no. vecentos e setenta e dois, às 15 00 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bo. caiuva, n. 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S.A., com direito a voto cujas assinaturas constam do livro de presença de acionistas. Especialmente convidados para comparecerem à reunião, encontravam-se presentes os srs. Geraldo Moacir Bordon, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Ernesto Nazareth, n. 160, São Paulo, Capital; Tarley Rossi Vilela, brasileiro, casado, residente à Av. São Luiz, n. 50, 27º andar, conj. 272—C, São Paulo, Capital; João Carlos Teixeira Posses, brasileiro, casado, residente à rua Bahia, n. 710, São Paulo, Capital; Carlos Sérgio Arantes, brasileiro, solteiro, residente à Av. Higienópolis, n. 938, 7º andar, apto. 75, São Paulo, Capital; José Marcos Junqueira Vilela, brasileiro, solteiro, residente à Av. São Luiz, n. 50, 27º andar, conj. 272—C, em São Paulo Capital e Juvirgitino Corra Lourenço, brasileiro, casado, residente à rua Chelentes, n. 124, em São Paulo, Capital. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia, o Diretor da empresa, sr. João Manoel Meirelles, o qual declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Juvirgitino Corrêa Lourenço, para secretariar os trabalhos. Assim, constituída a mesa disse o sr. Presidente que, para a presente Assembléia deixou de haver a convocação prévia porque ela está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, sendo neste caso dispensada a prévia convocação, conforme Artigo 1º da Portaria 18 de 20.10.69, Diretor Geral do Departamento Regional de Registro

do Comércio, publicada no **Diário Oficial do Estado do São Paulo**, em 27.10.69. Passando à ordem do dia, disse o sr. Presidente que esta Assembléia tinha por objetivo apreciar a renúncia dos Diretores, contida em carta endereçada aos senhores acionistas, vazada nos seguintes termos: "Belém, 15 de setembro de 1972. Aos srs. Acionistas da Agropecuária Vale do Juruá S.A. — Travessa Quintino Bocaiuva, 959 — Belém — Pará — Prezados Senhores: Os abaixo assinados, João Manoel Meirelles e João Christiano Meirelles, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Financeiro desta empresa, eleitos em Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril do corrente ano, vêm pela presente, à Assembléia Geral dos Senhores acionistas, apresentar suas renúncias aos respectivos cargos por força de razões de ordem particular e sobretudo de ordem médica, que determinaram ao Diretor Presidente, João Manoel Meirelles, o início de prolongado tratamento médico e repouso absoluto, que certamente o impedirá de exercer com eficiência seus encargos à testa da empresa. Assim sendo, fica também o Diretor Financeiro, João Christiano Meirelles, impedido de continuar na direção da mesma Agropecuária, asoberbado com os muitos afazeres particulares do seu irmão, o Diretor Presidente, dado o grande volume de negócios normalmente em suas propriedades particulares. Em tais circunstâncias, apelam para o mesmo espírito de compreensão dos senhores acionistas, cujas sábias decisões levaram os signatários desta aos honrosos cargos que ora renunciaram, com muito pesar, esperando sejam levados em conta os motivos determinados desta renúncia. Valendo-se do ensejo, deixam registrados os maiores agradecimentos pela confiança que sempre lhes foi creditada na direção da empresa. Atenciosamente (a) João Manoel Meirelles — Diretor Presidente; (a) João Christiano Meirelles — Diretor Financeiro". Após a leitura do documento acima

transcrito, declarou o sr. Presidente, que o mesmo estava em discussão pela Assembléia de Acionistas. Fazendo uso de imediato da palavra, disse o sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que, em nome dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, todos colocavam também à disposição da Assembléia, seus respectivos cargos, a fim de que esta, soberanamente, deliberasse sobre a necessidade de eleição de nova diretoria e de novos membros do Conselho Fiscal, que pudessem dar continuidade aos destinos da empresa, nesta nova fase. Em tais circunstâncias, tendo os acionistas presentes aceito as renúncias dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, impunha-se a necessidade imediata de eleição para preenchimento dos cargos em vacância. Procedida a eleição, na qual votaram somente os atuais detentores de ações, apurou-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente o sr. Luiz Carlos Tavares brasileiro, solteiro, pecuarista, e para Diretor Financeiro o sr. Geraldo Moacir Bordon, também já qualificado; para o Conselho Fiscal, membros efetivos, os srs. Tarley Rossi Vilela, João Carlos Teixeira Posses e Carlos Sérgio Arantes, todos já qualificados; membros suplentes, os srs. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, Fábio de Oliveira Luchési e José Marcos Junqueira Vilela, também já qualificados. Os novos Diretores após a assinatura do respectivo termo de posse e haverem prestado as cauções devidas, foram, juntamente com os membros do novo Conselho Fiscal, declarados empossados, passando a gerir os negócios da empresa a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra dada a quem dela quisesse usar, e ninguém se manifestando, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 15 de setembro de 1972.

(a) João Manoel Meirelles;  
João Christiano Meirelles

les; Carlindo Guedes Macêdo; Lotário Lutz; Angela Meirelles Macêdo; Kaethe Lutz; Luiz Carlos Tavares; Geraldo Moacir Bordon; Tarley Rossi Vilela; João Carlos Teixeira Posses; Carlos Sérgio Arantes; Antonio José Rossi Junqueira Vilela; Fábio de Oliveira Luchési; José Marcos Junqueira Vilela; Juvirgitino Correa Lourenço; Norma Elisabeth Lutz Meirelles; Nicolau Moraes Barros Netto; John Edgar Bradford

field  
Certifico que esta Ata cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

Luiz Carlos Tavares  
Diretor Presidente  
CPF — 225.883.708

Turiano Lins Pereira Filho  
Contador Registro 93965  
C.R.C. 0630 — Pa.  
C.P.F. 000039722

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal DMP de verdade.  
Belém, 01 de outubro de 1972.

Darcy Mascarenhas Pimentel  
Escrivente Autorizada

Junta Comercial  
Emolumentos — Cr\$ 10,00  
(Dez Cruzeiros).

Belém, .. de .... de 1972  
a) Samuel  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"  
Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos

arquivos desta Repetição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano Lins Pereira Filho, CPF-MF n. 000039722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22/2/1972, sob o número de ordem 0517/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 7 de dezembro de 1972.

a) Ilegível  
p/ Oficial de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de outubro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 9857-58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2605/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5.344 — Dia 19.12.72).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS — SEVOP  
CONCORRÊNCIA N. 3/72

—AVISO—

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 17/71, de 31.12.71 e 34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Concorrência n. 3/72—SEVOP para construção do "Centro de Treinamento de Professores de Marabá.

Outrossim, informa que a abertura das propostas reais

se dará no dia 22 de dezembro do corrente ano às 11

horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 6 de dezembro de 1972.

Eng.º ANTONIO DIAS VIEIRA — Presidente  
(G. Reg. n. 3.996 — Dias 16, 19 e 20/12/1972)

**SECRETARIA DE ESTADO DA  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SEVOP**

**TOMADA DE PREÇOS N. 19/72  
A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas portarias ns. 87/71 de 31.12.71 e 24/72 de 31.07.72, avisa aos interessados que a abertura das propostas para a Tomada de Preços n. 19/72 — SEVOP, para ampliação do Hospital Psiquiátrico "Juliano Moreira", por motivo de não ter sido melhor definida a localização do terreno onde se farão as obras, fica transferida para o dia 20.12.72, às 10 horas.

As firmas interessadas devem procurar a SEVOP para receber planta de localização e situação da obra.

Belém, 14 de dezembro de 1972

Eng.º Antônio Dias Vieira

Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 3983 — Dias — 15 — 16 — 19.12.72)

**Ministério do Exército  
COMANDO MILITAR DA  
AMAZONIA**

**8a. REGIÃO MILITAR  
Estabelecimento Regional de  
Subsistência**

**EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N. 09/72-CCTP-ERS/8**

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 1972, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de Pescado para consumo da tropa da Guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

**PESCADO PARA CONSUMO  
DA TROPA**

a) Camorim, pescada amarela, pescada branca, pescada vermelha, boca torta e garopa .....kg. Cr\$

b) Filhote, tambaqui e pescada da água doce .....kg. Cr\$  
c) Dourada e guriuba kg. Cr\$  
**CONDIÇÕES:**

- 1—O prazo de vigência para os fornecedores à Tropa é de 4 (quatro) meses, contados de 1o. de janeiro a 30 de abril de 1973;
- 2—A distribuição do pescado para consumo da Tropa será feita às sextas-feiras a partir das 05:00 horas e entregue às Unidades pelo fornecedor;
- 3—O pagamento do fornecimento à Tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;
- 4—O fornecedor deverá estar na câmara frigorífica do ERS/8 nas vésperas do fornecimento a quantidade pedida, a fim de evitar que venha a faltar o artigo;
- 5—A firma vencedora desta Licitação, por qualquer circunstância deixar de fornecer o pescado solicitado em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;
- 6—No caso da falta do artigo, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a Firma se obrigará ao pagamento de diferença entre o valor cotado e o preço do artigo de substituição adquirido por este Estabelecimento no Comércio local;
- 7—As propostas serão abertas e julgadas às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 1972, pela Comissão de Licitações;
- 8—As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três)

vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil aoima da assinatura, devidamente assinadas, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo" em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à Licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;

- 9—Só poderão participar da presente licitação as Firms que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 26 de dezembro de 1972.
- 10—As Firms licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra "a" do artigo 70 da Portaria Ministerial n. 442—GB, de 8 abr 70, como garantia de proposta até que seja apurada a Firma vencedora, referida importância deverá também ser recolhida até o dia 26 dez de 72.
- 11—A Firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de compromisso, de acordo com a letra "a" do Artigo 71 da Portaria anteriormente citada;
- 12—Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- 13—Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Comissão de Licitações do ERS/8;
- 14—O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Cocorrência.

ERS/8 em Belém-PA, 14 de dezembro de 1972.

EDSON SOARES DA COSTA —  
2.º Ten Secretário da Com  
Lic do ERS/8

V I S T O

ARISTARCO DE BARROS  
LOVAGLIO

Ten Cel Resp p/CCTP

(G. Reg. n. 3992 — Dias — 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27 e 28/12/72)

**FUNDAÇÃO DESPORTIVA  
PARAENSE**

Instrumento Particular de Contrato que fazem a Fundação Desportiva Paraense (FDP) e a CERTA — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda., para o serviço tecnológico de compactação do aterro que será aplicado na área compreendida pelo fosso interno do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", ora em fase de construção na sua primeira etapa, bem assim para os serviços complementares, tudo conforme abaixo melhor se vai declarar.

Entre partes, de um lado a Fundação Desportiva Paraense (FDP), sediada nesta Capital, com escritório na Av. Assis de Vasconcelos, n. 583, altos, CGC n. 04967030, representada neste ato por seu Superintendente, sr. dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, brasileiro, casado, médico e militar, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 000162992, doravante denominada simplesmente A CONTRATANTE, e, do outro lado, CERTA — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Limitada, pessoa jurídica de natureza comercial desta cidade, estabelecida na trav. Quintino Bocaiuva, n. 580, portadora do CGC n. 04806832/001, por intermédio de seu representante legal, sr. dr. Ubirajara M. de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF n. 000483302, e da identidade profissional n. 837, fornecida pelo Conselho de Engenharia da 1a. Região, adiante denominada apenas de A CONTRATADA têm justo e contratado os serviços de controle tecnológico de compactação do aterro e complementares, necessários a toda

dimensão da área compreendida pelo fosso interno do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", localizado na rodovia "Augusto Montenegro", bairro da Nova Marambaia, nesta Capital, ora em fase de construção, na sua primeira etapa, tudo de conformidade com os termos da CARTA-PROPOSTA datada de 28 de novembro próximo passado, firmada por quem de direito da CONTRATADA e com as restrições opostas pela CONTRATANTE, estas aceites sem quaisquer objeções, correspondência essa que integrará o presente instrumento, e mediante as cláusulas condições seguintes, que reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais,

I — Dos Serviços Técnicos a serem prestados pela CONTRATADA.

Cláusula Primeira — A CONTRATADA se obriga a executar, independentemente dos serviços enumerados na supradita CARTA-PROPOSTA, os seguintes:

a — Controle tecnológico do aterro de toda a área compreendida pelo fosso interno do Estádio, área essa que deverá ser drenada de acordo com o projeto da Empresa Brasileira de Engenharia S/A — EBE — para, posteriormente, receber o gramado que atenderá à finalidade do campo de futebol,

b — Orientação técnica, inclusive respostas a consultas, na solução dos problemas técnicos que, porventura, venham a seguir.

Parágrafo Primeiro — Os serviços referidos nesta Cláusula deverão compreender, dizendo-lhes respeito direto, o aterro já executado pela empresa de engenharia incumbida das obras no campo de futebol, bem assim o que por esta vier a ser executado, neles incluídos a verificação e controle da unidade para cada camada, em todos os pontos da área em questão.

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante toda a vigência deste contrato, um técnico em solos, devidamente habilitado para os

serviços objeto deste Instrumento, e em regime de tempo integral correspondente ao horário de trabalho da empreiteira já referida, inclusive diuturnamente, até conclusão da instalação de todos os drenos por parte desta, previstos no projeto da Empresa Brasileira de Engenharia.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, e às terças-feiras, relatórios detalhados dos serviços executados na semana imediatamente anterior, acompanhados dos respectivos pareceres técnicos.

II — Do Prazo de Duração dos Serviços

Cláusula Segunda — O prazo estabelecido para a duração e vigência do presente contrato será o mesmo de que a ESTACON necessitar contratualmente para a execução de seus serviços no campo de futebol, eis que os serviços da CONTRATADA deverão ser executados concomitantemente com os desta, prazo esse que extinguirá quando executado todo o aterro compactado e instalados todos os drenos pela mesma.

III — Do Preço e das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira — O preço total dos serviços aqui estabelecidos é de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), que deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira: — cinco mil cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000,00) quando concluídos os serviços de aterro compactado, com a entrega do relatório final, aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE; o saldo remanescente de dois mil cruzeiros .... (Cr\$ 2.000,00), quando concluídos os serviços, com a entrega do respectivo relatório final, aceito pela mesma Fiscalização.

IV — Da Fiscalização

Cláusula Quarta — Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão objeto de fiscalização pelos técnicos designados pela CONTRATANTE que poderão determinar instruções a serem cumpridas pela primeira.

V — Das Penalidades

Cláusula Quinta — O inadimplemento pela CONTRA-

TADA de qualquer das condições aqui estipuladas, particularmente no que respeita à ausência do técnico habilitado em solos do local da obra ou à sua falta no horário de trabalho, implicará a multa diária de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) devida a CONTRATANTE que poderá cobrá-la, inclusive, judicialmente.

Parágrafo único — A fixação da multa contratual de que trata esta Cláusula ficará a critério exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE que denunciara, mediante correspondência escrita, o inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Instrumento para os fins penais ora convencionados, aceitando a CONTRATADA a irregularidade apontada e a pena fixada.

VI — Generalidades

Cláusula Sexta — O presente Instrumento obedecerá às regras jurídicas previstas para os CONTRATOS e capituladas nos artigos 1.079 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sétima — As partes elegem, de comum acordo, o foro desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para as demandas que venham a se originar deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos, ajustando, finalmente, que os CASOS OMISSOS serão resolvidos e decididos pela CONTRATANTE aceitando a CONTRATADA as soluções que forem sugeridas ou apresentadas.

Belém-Pa., 01 de dezembro de 1972.

Aloyr Vasconcelos da Costa  
Braga

p/ CONTRATANTE — devidamente autorizado pelo Art. 11, "n" do Dec. n. 6.834/69, que aprovou o Estatuto da FDP

Ubirajara M. de Oliveira  
Filho

p/ CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

a) Illegível

Rua Sto. Antonio, 132 — altos  
João Batista Alves  
Av. 25 de Setembro, 606

CARTÓRIO CHERMONT

— Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.  
Belém, 14 de dezembro de 1972.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5341 — Dia 19.12.72).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS

N. 06/72

EDITAL

Pelo presente Edital, a Comissão de Licitação da Fundação Educacional do Estado do Pará, autorizada pela Portaria n. 886/72-FEP, torna público e dá ciência aos interessados que nesta data fica aberta a Tomada de Preço n. 06/72, para aquisição de Materiais Gráficos Impressos em geral e Material de Expediente, destinados às Faculdades de Medicina do Estado do Pará, Escola de Enfermagem Magalhães Barata e Escola Superior de Educação Física, que será realizada na sede desta Fundação Educacional, com integral observância das condições estabelecidas neste Edital e das fixadas na Legislação vigente.

CONDIÇÕES

1.º — As firmas credenciadas no ramo que pretendem participar desta licitação, deverão comparecer a esta Fundação — Serviço de Material, no período das 7:30 às 13:00 horas, até o dia anterior ao da data marcada na 2.ª condição deste Edital, onde receberão a relação dos materiais objeto da presente tomada de preços e outras informações que desejarem;

2.º — Até às 10:00 horas do dia 30 (trinta) de dezembro de 1972, em sessão pública serão recebidas na Presidência da Comissão na sede desta Fundação — Serviço de Material, sito à rua Professor Nelson Ribeiro, 156 (antiga Rua do Una) em Belém-Pará, a documentação necessária para que as firmas possam inscrever-se no forneci-

mento dos materiais mencionados bem como as respectivas propostas;

3.º — A documentação deverá ser apresentada em envelopes fechados contendo em uma face externa, além da Razão Social do proponente, os dizeres: A Comissão de Licitação, tomada de preços n. 6, da Fundação Educacional do Estado do Pará e como subtítulo: Documentação;

4.º — A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado com os dizeres da 3.ª Condição e com o Subtítulo Proposta de Preços;

5.º — As firmas licitantes, deverão fazer-se representar no Ato da abertura da presente tomada de preços por um de seus sócios diretores ou procuradores devidamente credenciado;

6.º — Em primeiro lugar será verificada a identidade dos licitantes pelo exame público da documentação prevista neste Edital, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem estas condições;

7.º — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos preços dos licitantes que forem considerados com seus documentos completos;

8.º — Das reuniões para recebimento e abertura das propostas, lavra-se uma ata, que será lida e assinada por todos os presentes;

9.º — As firmas proponentes no ato da realização desta tomada de preço, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Quitação com o Serviço Militar ou Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiros de todos os sócios Diretores da firma (sexo masculino);

b) — Prova de que todos os Diretores votaram na última eleição ou ainda comprovante por quem de direito, que justifique o não comparecimento ao Ato Eleitoral;

c) — Certidão negativa do Imposto de Renda dos Diretores, com validade para o exercício corrente;

d) — Certidão de Registro da firma, expedido pela Junta Comercial do Estado;

e) — Certidão Negativa dos

Cartórios de Protestos existentes em Belém, com data até 5 (cinco) dias úteis da abertura desta Tomada de Preços;

f) — Contrato social e alterações subsequentes, devidamente legalizado;

g) — Prova de Orientação da firma com Imposto Sindical no corrente exercício;

h) — Certidão negativa de Débito com a Receita Estadual;

i) — Certidão negativa de Débito com a Receita Municipal;

j) — Certidão negativa de Imposto de Renda da firma;

k) — Prova de ter a firma capital igual ou superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) devidamente autenticado pela Junta Comercial;

l) — Certificado de Regularidade para com o INPS.

10 — Os documentos propostos pela 9.ª Condição, poderão ser apresentados em original, Certidão ou cópia autenticada por tabelião.

11 — Da prova de personalidade Jurídica no caso de firmas coletivas ou Sociedade Anônima, deverá constar expressamente o(s) nome(s) do(s) responsáveis com força legal estatutária ou contratual, para assinar.

12 — As firmas concorrentes no ato da realização desta tomada de Preço deverão apresentar as propostas de preços, contendo os seguintes dados:

a) — Nome e endereço da firma em papel timbrado;

b) — Declaração de completa submissão aos termos do presente Edital, entendendo-se que a firma proponente se compromete a fornecer os materiais objeto da presente licitação em inteira conformidade com as especificações fornecidas por esta Fundação e que os preços apresentados incluir, todas as despesas com taxas, transporte etc., até a colocação das mesmas no almoxarifado desta repartição ou em local previamente determinado;

c) — Preço Unitário e Global pelo qual as firmas se propõem a fornecer os materiais, sendo que o preço global deve ser dado em algarismo e por extenso;

d) — Prazo para entrega dos materiais, o qual não

poderá exceder a 10 dias.

13 — A proposta deverá ser datilografada em 4 (quatro) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, conforme a 4.ª condição deste Edital.

14 — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta de preços mais baixos.

15 — As propostas recebidas, depois de lidas, serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais presentes e interessados.

16 — Nos interesses da Administração a presente tomada de preços poderá ser anulada pela Direção da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Fundação Educacional do Estado do Pará — Belém, 15 de dezembro de 1972.

NILCE ALMEIDA — Presidente Chefe do Material

VALTER SARMENTO — Membro Chefe S. Gerais

a) ILEGIVEL — Membro Coord. do S. de Finanças (Ext. — Reg. n. 5345 — Dia 19.12.72).

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para a aquisição e instalação de Equipamentos e Material Permanente, no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. RAUL DA SILVA

VA MOREIRA, brasileiro, casado, Oficial do Exército, da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. LUCIANO PINTO DE MO-

RAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a Portaria n. N-77DG, de 9.11.1967, do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 18/72, realizada em 16 de novembro de 1972, ajusta com a firma JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, com fábrica à Av. Almirante Barroso, 4871, nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Manoel dos Santos, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta cidade, infra-assinados, a aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, para o porto de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — Objeto —

É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, a seguir discriminados: Armações de Aço para Almoxarifado: — a) — 47 seções especiais, tipo divisão industrial, acopladas lateralmente; b) — 3 seções, tipo balcão, acoplados lateralmente; c) — 15 seções, tipo armário de aço inteiriço, com portas corrediças; d) — 40 seções, tipo estante, acopladas lateralmente e pelos fundos; e) — 40 seções, tipo estante, acopladas lateralmente e pelos fundos; f) — 40 seções, tipo porta-tubos especiais; acoplados lateralmente e pelos fundos e mais 38 armários de aço para uso dos operários, tudo de conformidade com as Normas para concorrência, projetos e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, os quais, juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada

de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O projeto, orçamento e especificações dos equipamentos objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 26/72—DG/DR, de 19 de outubro de 1972, do sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 18/72 é o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.399, de 02.11.1972, fls. 13. **SEGUNDA** — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 18/72, da Companhia das docas do Pará (CDP), realizada no dia 16.11.1972, o preço global para as aquisições descritas na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 40.592,01 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e um centavo), para as Armaduras de Aço para Almoarifado e de Cr\$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), para os 38 armários de aço; **TERCEIRA** — Reajustamento — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. **QUARTA** — Fiscalização — A montagem dos equipamentos, objeto deste Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por Fiscalização. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Na montagem dos equipamentos em apreço, serão fielmente observados o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela Fiscalização, desde que, não contrariem as condições deste Termo de Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A Fiscalização terá a seu encargo a verificação da montagem

dos equipamentos que será feita pela CONTRATADA; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; **PARÁGRAFO QUARTO** — Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma Fiscalização; **PARÁGRAFO QUINTO** — O recebimento dos equipamentos, objeto do presente Termo de Ajuste, descrito à Condição Primeira, será efetuado por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a interveniência da Segunda Diretoria Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém; **PARÁGRAFO SEXTO** — A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo de um (1) ano. **QUINTA** — Prazo — O prazo para entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Ajuste, será de sessenta (60) dias, contado, a partir da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovadas pela CONTRATADA, a juízo da CDP; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A CONTRATADA comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega dos equipamentos; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A Fiscalização encaminhará, imediatamente e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP. **SEXTA** — Forma de Pagamento — O pagamento dos equipamentos, objeto do presente Termo de Ajuste, será feito a medida que os mesmos forem sendo entregues. **SÉTIMA** — Verba — O pagamen-

to dos equipamentos, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do programa de aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, item 12.5.1, aprovado pela Portaria n. 5.107, de 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 28.03.1972. **OITAVA** — Caução — A CONTRATADA depositará na CDP, no ato da assinatura deste Termo, como caução, a importância de Cr\$ 3.296,90 (três mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o Edital. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A caução só será restituída à CONTRATADA uma vez entregues os equipamentos e aceitos plenamente pela CDP. **NONA** — Multas — A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos equipamentos não entregues do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem a aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos equipamentos não entregues; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta do Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (dez) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidos da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do Recolhi-

mento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. **DÉCIMA** — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da aquisição ora contratada. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Por conta da CONTRATADA correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. **DÉCIMA PRIMEIRA** — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos casos seguintes: a) se o fornecimento a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável na montagem dos equipamentos; c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta, perderá em favor do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se a rescisão deste Termo de Ajuste, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando o ressarcimento correspondente; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Não havendo responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP

fulgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os equipamentos já entregues, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA SEGUNDA: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA: — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem conhecidos e que se tornarem conhecidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA: — Foro — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Senhores Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA e Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES e em nome da CON. TRATADA o sr. MANOEL DOS SANTOS, servindo de testemunhas os senhores, ZILDO BOTELHO MAGALHÃES e JANETE FREIRE MONTEIRO e por mim Inês de Souza Borges que o da. tilografei aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Dir. Presidente  
Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Sr. MANOEL DOS SANTOS  
JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço  
De acordo:

JOSÉ LUIS DA ROCHA  
ARANHA — Inspetor Fiscal  
TESTEMUNHAS:  
Janete Freire Monteiro  
Zildo Botelho Magalhães

VANIA MARIA PENNA DA GAMA — Advogada da C.D.P.  
(Ext. Reg. n. 5.313 — Dia 19.12.1972)

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB)

#### DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA N. 198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40. da Portaria Super n. 59, de 5 de dezembro de 1972 do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço que, além de garantir remuneração justa ao torrefador seja acessível ao consumidor,

Considerando que a fixação de preços de mercadorias essenciais está autorizada pelo art. 20., inciso II, da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu artigo 60., inciso IV,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fixar, no município de Belém, os seguintes preços máximos permissíveis para venda, ao consumidor, das marcas de café torrado e moído abaixo discriminados:

| Marca                      | Cr\$ | Kg. |
|----------------------------|------|-----|
| Almirante                  | 7,90 |     |
| Aliança                    | 7,50 |     |
| Benfica                    | 7,90 |     |
| Cafezina                   | 8,80 |     |
| Campeão dos Tamoios        | 8,80 |     |
| 5 de Outubro               | 8,20 |     |
| Capanema                   | 9,60 |     |
| Diana                      | 8,60 |     |
| Estrela de Icoaracy        | 8,20 |     |
| Funisa                     | 7,90 |     |
| Glória do Pará             | 9,60 |     |
| Helinete                   | 8,30 |     |
| Hiléia                     | 7,60 |     |
| Imperador                  | 7,50 |     |
| Império                    | 9,30 |     |
| Joana D'Arc                | 7,30 |     |
| Lider                      | 7,90 |     |
| Manduca                    | 9,60 |     |
| N. Sa. de Fátima           | 6,30 |     |
| Nazaré                     | 8,80 |     |
| N. Sa. do Perpétuo Socorro | 7,50 |     |

|               |      |
|---------------|------|
| Pernambucano  | 7,70 |
| Primor        | 8,40 |
| Palmeira      | 7,30 |
| Passarinho    | 7,20 |
| Palmeirinha   | 9,20 |
| São Cristóvão | 7,30 |
| Século XX     | 8,20 |
| Socafé        | 7,90 |
| Sta. Rita     | 9,60 |
| Vidigal       | 8,20 |
| Vitória       | 8,80 |
| Vitória Régia | 8,20 |

Parágrafo único — O preço de venda, para a fração de quilograma será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado neste artigo.

Art. 2º — O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feito após prévia fixação pela SUNAB do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3º — As torrefações que possuem marca de café torrado e moído não relacionadas nesta Portaria ficam obrigadas a, no prazo de 72 horas, comunicar à Delegacia da SUNAB neste Estado, suas denominações, para efeito de fixação de seus preços.

Art. 4º — Os estabelecimentos

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ (IPASEP)

PORTARIA N. 214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

#### RESOLVE:

I — Conceder a Ary Gonçalves de Mendonça, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 21.01.70 a 20.01.71, a contar de 07 de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 08 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 07 de dezembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente  
(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

PORTARIA N. 216 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

#### RESOLVE:

I — Conceder a Francisco Jorge Rodrigues Nogueira, ocupante do cargo em comissão, de Diretor da Divisão Mecanizada, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.04.71 a 31.03.72, a contar de 07 de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 08 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 07 de dezembro de 1972.

montos comerciais sujeitos às normas desta Portaria, ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura pelo comprador em algarismos de no mínimo 3 (três) centímetros, a tabela de preços relativa às marcas de café torrado e moído, por elas comercializadas.

Art. 5º — O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962 e Decreto Lei n. 422 de 20 de janeiro de 1969, independentemente das demais cominações legais em que possa ser capitulado.

Art. 6º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

Ildelfonso Pereira Guimarães  
— Delegado —

(T. n. 18.896 — Reg. n. 5.349 — Dia 19.12.72).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente  
(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

**PORTARIA N. 217 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião no dia 07 de dezembro de 1972,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 37.030,83 (trinta e sete mil, trinta cruzeiros e oitenta e três centavos), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20 — Órgão de Administração

22 — Departamento de Administração

Atividade — 01.07.203 — Manutenção dos Serviços do Setor de Contabilidade

3.1.1.1/01.00—Vencimentos e Vantagens Fixas

01.06—Gratificação Especial Cr\$ 600,00

Atividade — 01.01.208 — Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

3.1.3.0—Serviços de Terceiros

10.00—Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 8.000,00

Atividade — 18.02.210—Contribuições Para o Programa de Formação do Patrimônio Público — PASEP.

3.2.7.0—Diversas Transferências Correntes

04.00—Contribuições para o PASEP Cr\$ 15.430,83

Projeto — 01.01.102—Reequipamento da Diretoria do Departamento de Administração

4.1.3.0—Equipamentos e Instalações

01.00—Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 13.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto—01.01.101—Construção de Prédio Destinado a Ampliação do Edifício—Sede

4.1.1.0—Obras Públicas

02.00—Início de Obras Cr\$ 37.030,83

Artigo 3º — A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente  
(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

**PORTARIA N. 218 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do Artigo 63 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião no dia 07 de dezembro de 1972,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20—Órgão de Administração

21—Superintendência

Atividade: 01.01.201—Manutenção dos Serviços Relacionados com o Funcionamento da Superintendência

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.04—Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva Cr\$ 4.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101—Construção de Prédio destinado a Ampliação do Edifício Sede

4.1.1.0—Obras Públicas

02.00—Início de Obras Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente  
(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

**PORTARIA N. 219 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 63, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970,

Considerando os termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião no dia 07 de dezembro de 1972,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 51.950,00 (Cincoenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

02—Órgão de Administração

03—Departamento de Assistência a Previdência

Atividade: 03.01.204—Manutenção dos Serviços de Cadastro

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.01—Vencimentos Cr\$ 2.600,00

Atividade: 03.01.203—Manutenção dos Serviços da Divisão de Assistência

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.03—Gratificação Adicional por Tempo de serviço Cr\$ 2.500,00

Atividade: 03.01.201—Manutenção dos Serviços da Diretoria

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.04—Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva Cr\$ 1.440,00

Atividade: 03.01.201—Manutenção dos Serviços da Diretoria

3.1.2.0—Material de Consumo

01.00—Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Car-

tografia, Topografia e Ensino Cr\$ 8.000,00  
Atividade: 03.01.202—Manutenção e Prestação de Serviços de Seguros

### 3.1.3.0—Serviços de Terceiros

#### 07.00—Seguros em Geral

Cr\$ 5.000,00

Atividades: 03.01.211—Pagamento a Inativos e Pensionistas

### 3.2.3.0—Transferência de Assistência e Previdência Social

#### 01.01—Aposentadoria

Cr\$ 1.110,00

Atividade: 03.01.211—Pagamento a Inativos e Pensionistas

### 3.2.3.0—Transferências de Assistência e Previdência Social

#### 03.01—Ativos

Cr\$ 100,00

Atividade: 03.01.103—Reequipamento da Divisão de Previdência

### 4.1.4.0—Material Permanente

04.00—Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico  
Cr\$ 1.200,00

Projeto: 03.04.105—Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP

### 4.2.5.0—Concessão de Empréstimos

#### 01.00—Empréstimo Simples

Cr\$ 15.000,0

#### 02.00—Empréstimo Especial

Cr\$ 15.000,0

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101—Construção de Prédio destinado à Ampliação do Edifício Sede

### 4.1.1.0—Obras Públicas

#### 02.00—Início de Obras

Cr\$ 51.950,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente

(Ext. Reg. n. 5321 — Dia — 19.12.72)

### PORTARIA N. 220 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

#### RESOLVE:

I — Conceder a Laerson da Costa Oeiras, ocupante do cargo de Servente deste Instituto, cento e oitenta (180) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 23.11.72 a 22 de maio de 1973, de conformidade com o Parágrafo único do artigo 94, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e Laudo Médico número 3226/72, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 23 de novembro de 1972

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

#### Conselho Previdenciário

### RESOLUÇÃO N. 145/72 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item XV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 23 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 15.336/72 — IPASEP de 26 de julho de 1972.

#### RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 63,12 (sessenta e três cruzeiros e doze centavos), reajustada, a contar de 1º de agosto de 1972, em Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros), em favor de Heloysa Guimarães Corrêa de Melo, beneficiária do ex-segurado Miguel Corrêa de Melo, falecido no dia 9 de dezembro de 1968.

Artigo 2º — Autorizar o senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento de pensão de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 9 de dezembro de 1968, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário

Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS — Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

### RESOLUÇÃO N. 146/72 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item XV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 23 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 8366/72 — IPASEP, de 29 de março de 1972,

#### RESOLVE:

Artigo 1º — Conceder, o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da sra. Maria de Lourdes Monteiro, brasileira, solteira, beneficiária inscrita pelo ex-segurado Luiz Fernandes, falecido no dia 20 de fevereiro de 1972.

Artigo 2º — Autorizar o senhor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Artigo 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 20.02.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS — Presidente do Conselho Previdenciário, em exercício

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA — Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

### RESOLUÇÃO N. 149/72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972

Autorizar a abertura de Crédito Suplementar, em favor da Superintendência no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 63 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1970;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20—Órgão de Administração

21—Superintendência

Atividade: 01.01.201—Manutenção dos Serviços Relacionados com o Fundamento da Superintendência

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.04—Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva Cr\$ 4.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101—Construção de Prédio destinado à Ampliação do Edifício Sede

4.1.1.0—Obras Públicas

02.00—Início de Obras Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário, em 7 de dezembro de 1972.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS — Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS

Conselheiro

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Conselheiro

Sr. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Conselheiro

Srta. ELISA PINA — Conselheira

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia — 19.12.72)

**RESOLUÇÃO N. — 150 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972**

Autorizar a abertura do Crédito Suplementar, em favor do Departamento de Administração no valor de Cr\$ 37.030,83 (trinta e sete mil, trinta cruzeiros e oitenta e três centavos) para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP.

**RESOLVE:**

ART. 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 37.030,83 (trinta e sete mil, trinta cruzeiros e oitenta e três centavos), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20—ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

22—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE—01.07.203—MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE CONTABILIDADE**

3.1.1.1/01.00—Vencimentos e Vantagens Fixas

01.06—Gratificação Especial Cr\$ 600,00

Atividade—01.01.208—Manutenção da Divisão de serviços Gerais

301.3.0—Serviços de Terceiros

10.00—Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 8.000,00

Atividade—18.02.210—Contribuições para o programa de formação do patrimônio do servidor público. — IPASEP.

3.2.7.0—Diversas Transferências Correntes

04.00—Contribuições para o IPASEP Cr\$ 15.430,83

Projeto—01.01.102—Reequipamento da Diretoria do Departamento de Administração

4.1.3.0—Equipamentos e Instalações

01.00—Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 13.000,00

ART. 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101—Construção de prédio destinado a ampliação do Edifício sede

4.1.1.0—OBRAS PÚBLICAS

02.00—Início de Obras Cr\$ 37.030,83

ART. 3º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário, em 07 de dezembro de 1972

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

SR. PEDRO DA SILVA SANTOS

Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS

Conselheiro

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Conselheiro

SR. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Conselheiro

Srta. ELISA PINA

Conselheira

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia: 19.12.72)

**RESOLUÇÃO N. 151/72 — DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972**

Autorizar a abertura de Crédito Suplementar, em favor do Departamento de Assistência e Previdência no valor de Cr\$ 51.950,00 (Cincoenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63, do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970,

Considerando os termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 51.950,00 (Cincoenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

**Parágrafo Único** — O crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

02—Órgão de Administração

03—Departamento de Assistência e Previdência

Atividade: 03.01.204—Manutenção dos Serviços de Cadastro

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.01.—Vencimentos Cr\$ 2.600,00

Atividade: 03.01.203—Manutenção dos Serviços da Divisão de Assistência

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.03—Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Cr\$ 2.500,00

Atividade: 03.01.201—Manutenção dos Serviços da Diretoria

3.1.1.1—Pessoal Civil

01.04—Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva

Cr\$ 1.440,00

Atividade: 03.01.201—Manutenção dos Serviços da Diretoria

3.1.2.0—Material de Consumo

01.00—Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia, Topografia e Ensino Cr\$ 8.000,00

Atividade: 03.01.202—Manutenção e Prestação de Serviços de Seguros

3.1.3.0—Serviços de Terceiros

07.00—Seguros em Geral Cr\$ 5.000,00

Atividade: 03.01.211—Pagamento a Inativos e Pensionistas

3.2.3.0—Transferências de Assistências e Previdência Social

01.01—Aposentadoria Cr\$ 1.110,00

Atividade: 03.01.211—Pagamento a Inativos e Pensionistas

3.2.3.0—Transferências de Assistências e Previdência Social

03.01—Ativos Cr\$ 100,00

Atividade: 03.01.103—Reequipamento da Divisão de Previdência

4.1.4.0—Material Permanente

04.00—Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico Cr\$ 1.200,00

Projeto:—03.04.105—Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP

4.2.5.0—Concessão de Empréstimos

01.00—Empréstimos Simples Cr\$ 15.000,00

02.00—Empréstimos Especial Cr\$ 15.000,00

**ART. 2º** — Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente.

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias.

Projeto: 01.01.101—Construção de Prédio destinado a Ampliação do Edifício Sede

4.1.1.0—Obras Públicas

02.00—Início de Obras Cr\$ 51.950,00

**ART. 3º** — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 07 de dezembro de 1972.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Presidente do Conselho Previdenciário

SR. PEDRO DA SILVA SANTOS  
Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS  
Conselheiro

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Conselheiro

SR. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Conselheiro  
Srta. ELISA PINA  
Conselheira

(Ext. Reg. n. 5320 — Dia: 19.12.72)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N. 54/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Concede o título de "Honra ao Mérito" ao Professor Dr. Walter Rodrigues.

Art. 1º — Fica concedido o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor Dr. Walter Rodrigues, Secretário Executivo da BEM-FAM — Sociedade Brasileira de Planejamento Familiar — pelos meritórios serviços prestados ao nosso Estado e à nossa gente, através da entidade que dirige.

Art. 2º — A Mesa Diretora designará dia e hora para, em sessão solene, ser entregue o referido título ao homenageado.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Legislativo Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado  
Presidente

Deputado José Elias Emin  
1o. Secretário, em exercício  
Deputado Victor Hilário da Paz

2o. Secretário, em exercício  
(G. — Reg. n. 3965)

DECRETO LEGISLATIVO N. 55/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" aos Irmãos Maristas Ricardo Garrido Perez e Antônio Afonso Hans e dá outras providências.

Art. 1º — Ficam concedidos os títulos honoríficos de "Cidadão do Estado do Pará" aos Irmãos Maristas Ricardo Garrido Perez e Antônio Afonso Hans, como homenagem aos inestimáveis serviços prestados ao Estado, no setor educacional.

Art. 2º — Os títulos de que trata o artigo anterior, ser-lhe-ão entregues solenemente, em sessão deste Poder, cabendo à Mesa Executiva providenciar a respeito.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado  
Presidente

Deputado José Elias Emin  
1o. Secretário, em exercício  
Deputado Victor Hilário da Paz

2o. Secretário, em exercício  
(G. — Reg. n. 3968)

# Diário da Justiça

30 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 7.883

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO

#### Comarca de Cametá

##### Editais de Citations

O doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 dias, virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que Rufina Corrêa de Albuquerque propôs neste Juízo uma ação de usucapião, em curso pelo Cartório do 3o. Ofício desta Comarca de Cametá, na qual alega que pretende provar que há mais de 30 anos exerce posse mansa e incontestada sobre uma área de terra com 76,6 hectares, sita na margem direita do rio Anauerá, na Zona Rural do 1o. Distrito deste município de Cametá-Pará.

Em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este, pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa o seu conteúdo, para que no prazo de 30 dias venham ver propor-se-lhes a ação de usucapião, e, no prazo de 10 dias, contestar o pedido, se quiserem.

Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Fu, Maria das Graças Tavares Gomes escrevê em exercício, o datilografei e subscrevo.

Werther Benedito Coêlho  
Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

(T. n. 18892 Reg. n. 5347 —  
Dia 19/12/72).

### JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CIVEL

**Editais de Declaração de Falência de Wago Brasileira Imp. e Exp. Ltda. e NIAP**

## EDITAIS JUDICIAIS

Norte Industrial e Agro-Pecuária Ltda.

O Doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório da Escrivã que este subscreve, correu e se processou a ação requerida por **MOTOBEL** — Motores de Belém Ltda da Falência de Wago Brasileira Imp. e Exportadora Limitada e NIAP — Norte Industrial e Agropecuária Ltda., tendo este Juízo declarado a falência das mesmas cuja sentença a seguir transcrevo: "Motobel — Motores de Belém Ltda., firma comercial estabelecida nesta cidade à avenida Padre Eutiquio, n. 775, através de seu bastante procurador, ingressou em Juízo com um pedido de falência contra Wago Brasileira Imp. e Exp. Ltda., firma comercial estabelecida nesta cidade à avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio 9o. andar, e NIAP — Norte Industrial e Agropecuária Ltda., firma comercial com sede nesta cidade à rua O de Almeida, Edifício do Rotary, sala n. 501, tendo enquadrado seu pedido, nos termos do artigo 1o. da Lei n. 7.661 de 21.06.1945, e alegando em síntese, o seguinte: I — Que a suplicante é credora das suplicadas, da importância de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), representada por duas (2) Notas promissórias, emitidas pela Wago

Brasileira Imp. e Exp. Ltda e avalizada por Niap (Norte Industrial e Agropecuária Ltda), em 14 de julho do ano de 1971, e vencidas em 14 de agosto do mesmo ano, conforme os títulos que anexou, bem como os seus respectivos protestos; II — Que vencida a obrigação, as Suplicadas não honraram seus compromissos, tendo o Banco Lar Brasileiro S/A debitado os títulos na Conta Corrente da Suplicante, conforme provou através dos avisos de lançamentos feitos pelo Banco já mencionado, ocasião em que cobrou os juros de Cr\$ 23,46 (vinte e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) de cada título vencido; III — Que em face disto, a Suplicante mandou os títulos em questão ao Cartório de Protesto "Moura Palha", para ser feito o respectivo protesto, o que efetivamente ocorreu, face os suplicados não terem efetuado o pagamento como de direito. Juntou com o pedido, a devida procuração, comprovantes dos pagamentos das taxas devidas, as duas (2) promissórias com seus respectivos protestos. Citada as firmas devedoras, na forma da lei somente contestou o pedido a de nome Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda., por seu procurador devidamente habilitado, alegando em sua defesa o seguinte: I — Que preliminarmente, deveria ser absolvida de instância, em face do procurador da autora, não ter exibido poderes especiais, bem como o Protesto não foi feito sob o amparo legal. II —

Que no Mérito, salientou estar havendo, uma trama entre a autora e os srs. Armando Carlos Chady e Raimundo Teodoro Gomes Pacheco, .... com o fim de prejudicar as representações que a ré possui trama esta que envolve os dois títulos de crédito anexados, já tendo em defesa de seus direitos, promovido queixa-crime junto à Delegacia de Furto e Roubos da .. SEGUP, bem como ingressou em Juízo, perante o Juizado da 8a. Vara, com uma ação de busca e apreensão dos títulos wur os reputa fraudulentos, e conclui para segurar o Juízo, oferecendo bens constantes da relação anexada e que existem no escritório da ré, a fim de que seja suspensa a ação de Falência, até o julgamento da ação de Busca e Apreensão dos títulos já mencionados. Anexou com a contestação, uma Certidão do Cartório "Gueiros" Cópia da Declaração firmada por Armando Carlos Chady, devidamente testemunhada e firmas reconhecidas, na qual declara que pagaria as duas promissórias à Autora, bem como a relação dos bens oferecidos. Estando respondendo pela 2a. Vara, o Dr. Juiz da 3a. Vara, Ossiam Corrêa de Almeida, este mandou que fizesse nos autos o M.P. tendo o sr. 2o. Curador, se manifestado no sentido de que duas situações nos autos, impediam a decretação da Falência: a) falta de poderes especiais no Mandato de fls. 6; — b) a indicação de bens para garantir a dívida, infringia o disposto no parágrafo 2o. do artigo 11 da Lei de Falência, Decreto-Lei n. 7.661, pois a lei fala em "depositar a quantia correspondente" e não a "garantia" com

bens, devendo assim a devedora substituir os bens indicados por valores correspondentes em dinheiro. Foi então mandado ouvir a Autora, sobre a contestação, documentos que a instruíram e Parecer do M. P. Em longo arrazoado, a mesma recusa o oferecimento dos bens que foram feitos pela devedora, em face de não ter amparo legal, conforme ensinam os comentadores da Lei Falimentar, bem como a liquidez da dívida, não é ilidida pela ré, bem como a Declaração firmada por Armando Carlos Chady, não merece qualquer pretensão legal, além de ser datada após o pedido de Falência, estando pois as promissórias revestidas de todas as exigências legais, e com referência a ação que tramita na 8a. Vara, o assunto nada tem a ver com o presente pedido. No tocante a procuração, a mesma é válida, digo: a mesma está válida, pois somente a doutrina é que menciona poderes especiais para requerer Falência. Não sendo exigido pela lei Falimentar, razão pela qual refutando o Parecer do Dr. Curador, pediu que seja decretada a Falência, pois houve a venda de quatro (4) motocicletas e um (1) motor "Honda" ao sr. Raimundo Teodoro Gomes Pacheco, conforme fotocópia da 3a. Via das Notas Fiscais anexadas, tendo então em troca recebidos os títulos de crédito que instruem a inicial, tendo ainda substituído a Procuração primitiva por outra que reza especificamente o direito de requerer a Falência das Firms ora devedoras. Foi ordenado então, nos termos do Parecer do M.P. inciso II, que a devedora, no prazo de 48 horas, depositasse a quantia correspondente ao crédito reclamado, tendo a firma devedora, através de seu procurador, pedido a suspensão da instância, pelo tempo necessário ao julgamento da ação que intentou contra Armando Carlos Chady, tendo sido sustada a Intimação e mandado falar a Autora sobre aquele pedido.

Esta, refutou o pedido de suspensão da instância, por ser plenamente descabido, tanto na forma como na essência, e insistiu na decretação da falência da devedora. Este é o relatório. O Decreto-Lei n. 7.661 de 21.06.1945 (Lei de Falência), em seu artigo 1º diz: "Considera-se falido, o comerciante que, sem relevante razão de direito não paga no vencimento obrigação líquida, constante de títulos que legitime a ação executiva". Nos presentes autos, verifica-se, perfeitamente que os elementos constitutivos no artigo acima mencionado, aplicam-se ao pedido, ou seja, houve vencimento da obrigação líquida, e os títulos anexados legitimam a ação executiva. Os instrumentos de Protestos, são lavrados em termos bastante claros, não deixando dúvidas quanto à sua real interpretação: Louvase, o esforço do digno procurador da ré, que tudo fez em prol da dilatação da Falência. Contudo, a matéria que arguiu em sua contestação, somente poderia ser devidamente apreciada, se a ré tivesse cumprido o § 2º do artigo 11 da Lei Falimentar e que diz: "Citado, poderá o devedor, dentro do prazo para defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado (o grifo é nosso) para discussão de sua legitimidade, ou importância, ilidindo a falência. Feito o depósito, a Falência não pode ser declarada, e se for verificada a improcedência das alegações do devedor, o Juiz ordenará, em favor da requerente da Falência, o levantamento de quantia depositada, ou da que tiver reconhecido como legitimamente devida". J. C. Sampaio de Lacerda em seu Manual de Direito Falimentar, ao comentar a Elisão da Falência, diz — "Esse depósito deve ser em moeda corrente, não sendo admissível seja ele feito por meio de Cheque, nem mesmo quando seja visado. Assim acertadamente, decidiu o Supremo Tribunal Federal em Acórdão de 16 de Outubro de 1965, pois como sali-

enta Waldemar Ferreira, a origem etimológica da palavra "quantia" usada no texto legal, explica seja ela correspondente à "porção ou soma de dinheiro", como consagram os lexicólogos Domingos Vieira e Moraes, e já era empregada nas Ordenações Afonsinhas (44º tit. 119, liv. 10, etc...). Infelizmente, apesar da boa vontade deste julgador para com a devedora, não foi cumprido o que ordena a lei. Ante o exposto, e tudo o mais que consta nestes autos, DECLARO ABER-TA, hoje, às onze horas, a Falência das firmas comerciais Wago Brasileira Imp. e Exp. Ltda. sediada nesta cidade, à avenida Presidente Rádío, 90. andar e NIAP — Norte Industrial e Agropecuária Ltda. sediada também nesta cidade, à rua Ó de Almeida, Edifício do Rotary, sala n. 501. Fixo o termo legal da Falência, a partir de trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do pedido (30—VII—971). Marco o prazo de quinze (15) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Nomeio síndico a própria autora, devendo constar no Termo o nome de seu representante, o que foi feito, cumpra o sr. escrivão o disposto no artigo 15 da Lei Falimentar. Publique-se por Edital a presente sentença, pelo menos duas vezes no Diário Oficial. Dê-se ciência desta decisão ao órgão do M.P. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 16 de novembro de 1972. (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes — Juiz da 2a. Vara Cível". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância vai este publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume à porta deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Thezinhá Gueiros, escrivã, este datilografei e subscrevo. Dr. Steleo Bruno dos Santos

Menezes

— Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio.

## CARTÓRIO DOS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática .. confere com o original, —que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Darcy Bezerra Mascarenhas

Escrevente Juramentada

(T. n. 18889 — Reg. n. 5346

— Dias 19 e 20.12.72).

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## SECRETARIA

## PORTARIA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e Diretora da Repartição Criminal em exercício.

## RESOLUÇÃO

Autorizar que o Sr. Antônio Carlos Malcher Freire, contabilista, a prestar serviços de sua especialização no Juizado de Direito a partir de 10. de dezembro de 1972.

Cumpra-se.

Belém, 06 de dezembro de 1972

Dra. Maria Lúcia Caminha

Gomes

Juíza Diretora da Rep. Cri-

iminal, em exercício

## 1a. PRETORIA CRIMINAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,

1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público foi denunciada Maria Lopes Pres. paraense, solteira, analfabeta, doméstica, com 24 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Caripunas, n. 164, Estrada Nova, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se este edital, para que a acusada, compareça a esta Pretoria no dia 9 de janeiro, às 9,30 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 11 de dezembro de 1972

Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 3988)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público foi denunciada Maria da Conceição Costa, paraense, solteira, doméstica, de 19 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Travessa 14 de março, Passagem Amazonas, Vila Santa Clara, n. 23, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 9 de janeiro, às 9 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.  
Belém, 11 de dezembro de 1972.  
Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 3988)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Nestor Campos, paraense, casado, marítimo, de 49 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem São Cristovão, n. 36, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 2 de janeiro, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Cumpra-se.  
Palácio da Justiça, Repartição Criminal, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 3987)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada Nelma Ribeiro, alagoana, solteira, de 28 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Paríquis, n. 3156, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 2 de janeiro, às 9:30 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.  
Belém, 6 de dezembro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 3987)

#### 2a. VARA PENAL EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Damasco de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade ao Largo de Palácio, n. 98, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 22 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1o. de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes  
Juíza de Direito da 2a.  
Vara Penal  
(G. Reg. n. 3986)

#### EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Dário Barbosa Litaiff, Amazonense, solteiro, de 19 anos de idade, residente nesta cidade à Marquês de Herval, n. 560, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 de dezembro às 16 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1o. de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes  
Juíza de Direito da 2a.  
Vara Penal  
(G. Reg. n. 3986)

#### EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Clodoaldo de Araújo Lobato, paraense, casado, de 26 anos de idade, desenhista, residente à Trav. 3 de Maio, n. 39, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 2ª Vara, no dia 27 de dezembro às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1o. de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes  
Juíza de Direito da 2a.  
Vara Penal  
(G. Reg. n. 3986)

#### EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado João Branco Dias, português, casado, comerciante, residente nesta cidade à Av. Pedro Miranda n. 1.213, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 22 de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes  
Juíza de Direito da 2a.  
Vara Penal  
(G. Reg. n. 3986)

#### EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Gomes ou Antônio Gomes Damasceno, de alcunha "Antônio Sapateiro", paraense, casado, de 32 anos de idade, residente nesta cidade à Pass. Brasileira, n. 7, como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 2a. Vara, no dia 26 de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de dezembro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes  
Juíza de Direito da 2a.  
Vara Penal  
(G. Reg. n. 3986)

## PROCLAMAS

## EDITAL

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Domingos da Costa Nogueira e Lúcia Lameira Tadalesky, ele filho de José Nogueira da Silva e Rosa da Costa Silva, ela filha de Wilton Tadalesky e de Ana Lameira Tadalesky, solt.; Humberto Barreto de Alexandre e Dircinha Santiago Lucas, ele filho de Júlio Alexandre e de Noemi Barreto de Alexandre, ela filha de Honorino Santiago Lucas e de Alexandrina Maria Correa Santiago, solt.; Raimundo de Sousa Pereira e Ana Amélia da Silva Barbosa, ela filha de Olavo Natividade Pereira e de Teófilo de Souza Pereira, ela filha de Agnelo Cravo Barbosa e de Eunice da Silva Barbosa, solt.; Lício Almeida Castro e Rosinete Reis Ferreira, ele filho de Ramiro Olavo Ribeiro de Castro e de Leonor de Almeida Castro, ela filha de Crispim Ferreira e de Maria Stela Reis Ferreira, solt.; Raimundo Carlos Lopes Paiva e Maria Regina Azolini Batista, ele filho de Raimundo Paiva e de Teófilo Lopes, ela filha de Francisco Alves Batista e de Celia Azolini Batista, solt.; José Viana Mourão e Maria Raimunda Negrão Pacheco, ele filho de Benedito Mourão dos Santos e de Francisca Viana dos Santos, ela filha de Afonso Oliveira Pacheco e de Francisca Negrão Pacheco, solt.; Orivaldo de Oliveira Ruiz e Maria Suely dos Santos Lúcio, ele filho de Dário Ruiz e de Maria Donata de Oliveira Ruiz, ela filha de Belisia dos Santos Lúcio, solt.; Cláudio Rodrigues Sampaio e Maria Marina Muniz da Silva, ele filho de Maria Rodrigues Sampaio, ela filha de João Amador da Silva e de Maria Ivete Muniz da Silva, solt.; João Nazaré Neri dos Santos e Maria das Graças Rodrigues Lopes, ele filho de Lucimar Neri dos Santos, ela filha de Antonio Lopes Gonçalves e de Maria Rodrigues Lopes, solt.; Hamilton Aluisio de Oliveira Sarmento e Elaine de Fátima Tapajós Pereira, ele filho de Wilson Moraes Sarmento e de Ana de Oliveira Sarmento, ela filha de Osvaldo da Silva Pereira

e de Antonia Tapajós Pereira, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de dezembro de 1972. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18887 — Reg. n. 5331 — Dia 19.12.72).

PROTESTO DE LETRAS  
EDITAL

Faço saber por este Edital a Norte Ind. e Agro Pecuária Ltda. (emitente) Chan Tun Jan e Chin Tsiu Já (avalistas), estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco Nacional do Norte S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de hum mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 1.471,44), vencida em 06.12.72, por Vv. Ss. emitida e avalizada a favor de Produção S/A. — Cred. Financ. e Invest — PRODU. S/A, e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem, para pagar, ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes, desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5339 — Dia 19.12.72).

## EDITAL

Faço saber por este Edital a Waldomiro Avelino de Moraes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. AC-0803/72-A, no valor de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), vencida em 15.11.72, por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S/A. e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita

duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes, desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5338 — Dia 19.12.72).

## EDITAL

Faço saber por este Edital a Walter Marinho Pitar (emitente) Oswaldo de Souza Reis (avalista) estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financ para apontamento e protesto, por falta de pagamento à nota promissória, no valor de vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos (Cr\$ 23.674,24) saldo, vencida em 13.9.72, por Vv. Ss. emitida e avalizada, a favor de Companhia Itaú de Investimento Cred. e Financ. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5337 — Dia 19.12.72).

## EDITAL

Faço saber por este Edital a Andrade de Oliveira e Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 2960, no valor de treze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.500,00) vencida em 24.11.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Ceará Industrial S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a

dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5336 — Dia 19.12.72).

## EDITAL

Faço saber por este Edital a George Yashiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos (Cr\$ 3.895,65), vencida em 30/11/72, por Vv. Ss. emitida a favor de Sociedade Comercial Toyoda Tsusho do Brasil Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5335 — Dia 19.12.72).

## EDITAL

Faço saber por este Edital a Amaplan Imp. e Export. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 581, no valor de oito mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 8.469,00), vencida em 20/10/72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Conservas Belvedere Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já

de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5334 — Dia 19.12.72).

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Z. V. Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7794/72, no valor de setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 725,00), vencida em 24.11.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Cereser, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. COR-

REA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(Ext. — Reg. n. 5333 — Dia 19.12.72).

#### —EDITAL—

Faço saber por este Edital a Raimundo Fabiano da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. AC-0813/72—A no valor de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00) vencida em 15/11/72, por Vv. Ss. aceita a favor de BELAUTO — Belém Automóveis S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do

Protesto de Letras — 1.º Ofício  
(Ext. Reg. n. 5.332 — Dia 19—12—1972)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA

### 8a. REGIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Concurso público para provimento do cargo de Auxiliar de Portaria — Concurso C-47, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizado em Belém, Manaus, Macapá, Rio Branco, Porto Velho, Capanema, Castanhal, Parintins, Itacoatiara, Abaetetuba e Breves.

#### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, divulga-se, a seguir, o resultado final do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizados nas localidades acima mencionadas:

#### BELÉM

| Classificação | Nomes                               | Média |
|---------------|-------------------------------------|-------|
| 1.º           | Pedro Andrade do Carmo              | 99,25 |
| 2.º           | Fábio Nazareno de Albuquerque Lima  | 99,00 |
| 3.º           | Ernani Lourinho Formigosa           | 97,75 |
| 4.º           | José Maria de Almeida Filho         | 97,50 |
| 5.º           | Antônio Braz Tavares                | 97,25 |
| 6.º           | Perciliano Marques Meireles         | 97,00 |
| 7.º           | Raul Santos da Silva                | 95,00 |
| 8.º           | Antônio de Jesus                    | 94,25 |
| 9.º           | Amintas Ribeiro Alvares             | 94,00 |
| 10.º          | Henrique Afonso Calil               | 93,50 |
| 11.º          | Joaquim Nonato Teixeira da Costa    | 93,50 |
| 12.º          | Emanuel Arquela Alcantara           | 93,00 |
| 13.º          | José Martins de Moura Filho         | 93,00 |
| 14.º          | Arnaldo de Oliveira Mendes          | 92,50 |
| 15.º          | Antônio Sérgio da Silva Lopes       | 92,25 |
| 16.º          | Alvaro Rubens de Souza Cordeiro     | 92,00 |
| 17.º          | Odilando Afonso Dias Lima           | 91,00 |
| 18.º          | Pedro Vieira da Silva               | 91,00 |
| 19.º          | Emanuel Garibaldi Farias de Lima    | 90,50 |
| 20.º          | Edson Guilherme Santos Bittencourt  | 90,25 |
| 21.º          | Leôncio Nazaré Pimentel             | 90,25 |
| 22.º          | Nercy Saraiva da Costa              | 90,00 |
| 23.º          | José Ilson Neves                    | 89,75 |
| 24.º          | Raiolando Pompeu Braga              | 89,75 |
| 25.º          | Edson Prestes e Silva               | 89,25 |
| 26.º          | Raimundo de Oliveira Couto          | 88,75 |
| 27.º          | Landolfo Apinajés dos Passos        | 88,50 |
| 28.º          | Marineide Machado Barros            | 88,25 |
| 29.º          | Ivan Marques da Silva               | 88,25 |
| 30.º          | Maria Moura dos Santos              | 87,75 |
| 31.º          | Jandira Oliveira de Aragão          | 87,00 |
| 32.º          | Esmeraldo Ferreira Martins          | 87,00 |
| 33.º          | Dolores Cordeiro Serra              | 86,75 |
| 34.º          | Maria de Fátima dos Santos Ferreira | 86,25 |
| 35.º          | Dulcira Sandres Melo                | 85,75 |
| 36.º          | Ely Munhoz Lopes Pontes             | 85,75 |
| 37.º          | Iracema Pantoja Mangas              | 85,50 |
| 38.º          | Paulo de Souza Santos               | 85,50 |
| 39.º          | Maria das Graças Cativo de Souza    | 85,00 |
| 40.º          | Reginaldo Corrêa da Silva           | 85,00 |
| 41.º          | Jocimar de Lima                     | 85,00 |
| 42.º          | Luis Fernandes de Araújo            | 84,75 |
| 43.º          | Jorge Lázaro Tulosa de Souza        | 85,00 |
| 44.º          | Bento Guilherme Santos da Silva     | 84,00 |
| 45.º          | Alcemir Aquino Aragão               | 83,50 |
| 46.º          | Cosme Gomes Teixeira                | 83,25 |
| 47.º          | Demócrito de Lima Bahia             | 83,25 |
| 48.º          | Lídia Rita de Oliveira              | 83,00 |
| 49.º          | Maria de Nazaré de Oliveira Cruz    | 83,00 |
| 50.º          | Orlando Guilherme da Silva Coelho   | 83,00 |
| 51.º          | Jaime Santana de Rayol              | 82,75 |
| 52.º          | Ronaldo Lourenço Soares Matos       | 82,50 |
| 53.º          | Eduardo Gomes                       | 82,25 |
| 54.º          | Antônio Cícero de Carvalho          | 82,00 |
| 55.º          | Terezinha de Jesus Oliveira Cristo  | 81,75 |
| 56.º          | Jaime de Assis Gaia                 | 81,50 |
| 57.º          | Maria de Lourdes Almeida Lima       | 81,50 |
| 58.º          | Miguel Gomes de Sarges              | 81,50 |
| 59.º          | Gerson de Souza Mendes Filho        | 81,50 |

|      |                                  |       |
|------|----------------------------------|-------|
| 60.º | Carlos Roberto Cardoso Ferreira  | 81,25 |
| 61.º | Nelson José Pereira Coêlho       | 81,00 |
| 62.º | Arlene Silva de Souza            | 80,75 |
| 63.º | Reinaldo Araújo de Oliveira      | 80,75 |
| 64.º | Otávio da Costa Bentes           | 80,25 |
| 65.º | Hermelita Monteiro               | 80,25 |
| 66.º | Amália Medeiros dos Santos       | 80,25 |
| 67.º | Emanoel José de Souza Aviz       | 80,25 |
| 68.º | Walter Corrêa                    | 79,75 |
| 69.º | Nara Rúbia Maria Marques         | 79,75 |
| 70.º | Maria Francisca Rocha            | 79,50 |
| 71.º | Telmo José Nicodemos Santos      | 79,00 |
| 72.º | Maria de Nazaré Gomes dos Santos | 77,75 |
| 73.º | Paulo Sérgio Melo da Silva       | 77,75 |
| 74.º | Noêmia Alves da Silva            | 77,75 |
| 75.º | Rosé Mary Coutinho da Silva      | 77,50 |
| 76.º | Marcos de Melo Monteiro          | 77,25 |
| 77.º | Paulo Maria Rayol de Miranda     | 77,00 |
| 78.º | Ana Lúcia Marvão da Silva        | 76,05 |
| 79.º | Edson Gomes dos Santos           | 76,25 |
| 80.º | Carmen Barata Miléo              | 75,75 |
| 81.º | Maria de Souza Gomes             | 74,50 |
| 82.º | Juliete Evarista Sepeda          | 73,75 |
| 83.º | José Maria de Souza Lima         | 73,50 |
| 84.º | João Domingos da Rosa            | 73,25 |
| 85.º | Elcio de Oliveira Souza          | 73,00 |
| 86.º | Domingos Sávio da Cruz Martins   | 73,00 |
| 87.º | Odemar Gonçalves de Holanda      | 72,50 |
| 88.º | João Gonçalves Ferreira          | 72,25 |
| 89.º | Walter Santos Damasceno          | 70,75 |
| 90.º | Esther Falcão de Macedo          | 69,75 |
| 91.º | Josias de Souza Rodrigues        | 69,50 |
| 92.º | Gertrudes da Silva Contente      | 68,75 |
| 93.º | João Ademilson Frutuoso Duarte   | 67,25 |

## M A N A U S

| Classificação | N o m e s                    | Média |
|---------------|------------------------------|-------|
| 1.º           | Francisca Oliveira de Souza  | 98,50 |
| 2.º           | Sella Maria Viana de Queiroz | 89,50 |
| 3.º           | Ivo Peres Arévalo            | 89,00 |
| 4.º           | Noemy de Melo Pacifico       | 77,00 |
| 5.º           | Raimunda Barbosa Lopes       | 75,50 |
| 6.º           | Cáritas Lopes da Silva       | 66,50 |
| 7.º           | Jacob Manoel de Souza Amorim | 64,50 |
| 8.º           | Sebastiana Carlos da Silva   | 60,00 |

## M A C A P Á

| Classificação | N o m e s                         | Média |
|---------------|-----------------------------------|-------|
| 1.º           | Manoel da Costa Vieira            | 94,00 |
| 2.º           | João Everaldo de Almeida Salvador | 92,50 |
| 3.º           | José de Souza de Nazaré           | 86,00 |
| 4.º           | Raimundo Santana Perdigão         | 81,25 |
| 5.º           | Dilermando Campos Moreira         | 76,00 |
| 6.º           | Mauro dos Santos Cordeiro         | 72,50 |
| 7.º           | Maria Ieda Guimarães Cavalcante   | 65,00 |

## RIO BRANCO

| Classificação | N o m e s                  | Média |
|---------------|----------------------------|-------|
| 1.º           | Francisco da Silva Pereira | 81,50 |
| 2.º           | Waldecyr Furuno da Silva   | 81,25 |

|     |                                 |       |
|-----|---------------------------------|-------|
| 3.º | José Jorge Alves da Silva       | 74,75 |
| 4.º | Francisco de Assis Maia Pereira | 73,50 |
| 5.º | Antônio José de Lima Filho      | 72,00 |
| 6.º | Maria da Conceição Souza        | 70,50 |
| 7.º | Cleonisio Reibeiro Machado      | 70,00 |
| 8.º | Aldenice da Silva Cavalcante    | 70,00 |
| 9.º | Josélia Maria Porto da Silva    | 68,75 |

## P O R T O V E L H O

| Classificação | N o m e           | Média |
|---------------|-------------------|-------|
| 1.º           | Clemente da Silva | 82,50 |

## C A P A N E M A

| Classificação | N o m e s                | Média |
|---------------|--------------------------|-------|
| 1.º           | Raimundo de Souza Corrêa | 84,00 |
| 2.º           | Pedro de Matos Moraes    | 72,50 |

## C A S T A N H A I

| Classificação | N o m e s                              | Média |
|---------------|----------------------------------------|-------|
| 1.º           | Arlindo Peçanha da Silva               | 92,50 |
| 2.º           | José Dalmácio Lima                     | 89,00 |
| 3.º           | José Célio Seixas de Nascimento        | 84,75 |
| 4.º           | José Nascimento de Oliveira            | 81,75 |
| 5.º           | Francisco Tadeu de Jesus Silva Cardoso | 72,00 |
| 6.º           | Luis Otávio de Souza Cardoso           | 71,75 |
| 7.º           | Jorge Emanuel de Freitas Pereira       | 68,75 |
| 8.º           | Raimundo Nonato do Nascimento Silva    | 66,50 |
| 9.º           | David Pantoja da Costa                 | 58,75 |

## P A R I N T I N S

| Classificação | N o m e s                        | Média |
|---------------|----------------------------------|-------|
| 1.º           | Francisca Passos dos Santos      | 72,50 |
| 2.º           | Irineu Teixeira de Menezes       | 67,75 |
| 3.º           | Edilza Joana de Oliveira Freitas | 65,25 |

## I T A C O A T I A R A

| Classificação | N o m e                      | Média |
|---------------|------------------------------|-------|
| 1.º           | Domingas de Oliveira Menezes | 69,75 |

## A B A E T E T U B A

| Classificação | N o m e s                           | Média |
|---------------|-------------------------------------|-------|
| 1.º           | Martinho Lutero Pinheiro            | 94,00 |
| 2.º           | Alcides Cesário dos Santos          | 91,25 |
| 3.º           | Pedro Goês Pinheiro                 | 89,75 |
| 4.º           | Manoel Urubatan dos Santos Medeiros | 88,00 |
| 5.º           | José dos Santos                     | 87,50 |
| 6.º           | Raimundo Ribeiro Cardoso            | 87,50 |
| 7.º           | José Edilson Pontes Ferreira        | 87,00 |
| 8.º           | Joselino do Carmo Maués             | 85,25 |
| 9.º           | Maria de Nazaré Dias Costa          | 82,50 |

|      |                                   |       |
|------|-----------------------------------|-------|
| 10.º | Benedito Fernandes da Silva       | 81,25 |
| 11.º | Francisco Ferreira Carvalho       | 81,25 |
| 12.º | Elza Maria Cardoso Vilhena        | 80,75 |
| 13.º | Maria de Lourdes da Silva Cardoso | 80,00 |
| 14.º | Dalila Barbosa de Lima            | 77,50 |
| 15.º | José Niceio Soares                | 75,00 |
| 16.º | Lindalva Fernandes da Silva       | 66,25 |

## B R E V E S

| Classificação | N o m e s                   | Média |
|---------------|-----------------------------|-------|
| 1.º           | Fátima de Freitas Fernandes | 81,50 |
| 2.º           | Terezinha da Rocha e Silva  | 80,50 |
| 3.º           | Teodora Rocha Gaia          | 65,75 |

Belém, 14 de dezembro de 1972

José Benedito de Santana Filho  
Secretário da Comissão

## V I S T O:

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal  
Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 3990)

## E D I T A L N.º 30/72

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência ontem realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região determinou, unanimemente, o processamento da extensão homologatória do acordo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e Cia. Paraense de Latex — COPALA e outras a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT DC — 338/72 — Dissídio Coletivo, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão.

É o seguinte o inteiro teor da decisão supracitada:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar procedente em parte o dissídio coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém contra Companhia Paraense de Latex — COPALA, e outras para conceder o reajustamento salarial nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 20% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1972, data do ajustamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que estiverem prestando serviços

à empresa;

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1972 e a expirar a 13 de setembro de 1973.  
Custas “ex-lege”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

LUCYMAR COELHO PENNA  
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 3991)

## 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

## BELEM

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de janeiro de 1973, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n.º 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Orlando de Oliveira, contra SOCAM S/A — Soc. Com. de Alimentos do Mar, bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes (Porto da Pescamar), e que são os seguintes:

“Um Barco Pesqueiro Denominado “DREAMER” Possuindo as Seguintes Características, 20,4m. de Comprimento, 6,24m. de Boca, 3,15m. Portal, Calado Máximo 2,87 para 99 Toneladas Brutas, e 58 Toneladas Líquida, Possuindo Motor Marca “Caterpillar”, de 380 H.P. e 1.800 Rotações por Minutos, Série 33B1, Tendo Também um Motor Auxiliar, Potência de 9 H.P. 1 Cilindro, Marca “PETER”, Possuindo 4 Baterias Principais, 1 Guincho C/ 3 Tambores, Marca “STROUDBOURG”, com os Respectivos Cabos de Aço, Um Rádio Receptor Transmissor Marca “APELCO”, com Fontes Geradoras, Uma Senda Marca “SINRAD” e Duas “OUTRIGGERS” com os Respectivos Roldames para Anaste de Camarão, o Barco é de Fabricação Americana, de ST — Santo Agostinho — Flórida (U.S.A.), Avaliado em Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de dezembro de 1972. Eu J. B. Santana Filho datilografiei. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, Subscrevo.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES — Presidente  
em exercício

(G. — Reg. n. 4415)